



Diário Oficial

Nº 13.883 - Ano LVII

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.570, DE 6 DE AGOSTO DE 2026
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.089.785,00 (quatro milhões, oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Considerando a necessidade de suplementação orçamentária para a execução da Emenda Parlamentar 20268020005 - Jonas Donizette, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00145042-71/SME**;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 4.089.785,00 (quatro milhões, oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**, complementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.1011.1083.0000 OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

05.802.853 TUDEPI - EM. PARL. Nº 202628020005 - TRANSF. ESP. (PIX) -

DEP. FED. JONAS DONIZETTE.....R\$ 845.750,00

12.361.1011.4087.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM ENSINO FUNDAMENTAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

05.802.853 TUDEPI - EM. PARL. Nº 202628020005 - TRANSF. ESP. (PIX) -

DEP. FED. JONAS DONIZETTE.....R\$ 856.035,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.802.853 TUDEPI - EM. PARL. Nº 202628020005 - TRANSF. ESP. (PIX) -

DEP. FED. JONAS DONIZETTE.....R\$ 1.000.000,00

12.365.1010.4086.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM PRÉ-ESCOLA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.802.853 TUDEPI - EM. PARL. Nº 202628020005 - TRANSF. ESP. (PIX) -

DEP. FED. JONAS DONIZETTE.....1.388.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 4.089.785,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos: TUDEPI - Em. Parl. nº 202628020005 - Transf. Esp. (PIX) - Dep. Fed. Jonas Donizette;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de agosto de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do SEI nº **PMC.2026.00145042-71/SME**, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

OUIDORIA

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES 2º TRIMESTRE DE 2026

O Ouvidor-Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal 12.056/04, publica o relatório do segundo trimestre de 2026, referente às atividades da Ouvidoria-Geral do Município.

Atendimento	2T2026	
	Total	(%)
Protocolo	2.690	24,51
Orientação	2.454	22,36
Procedimento	5.830	53,13
	10.974	100,00

Protocolo é o registro da manifestação do usuário considerada pertinente. Orientação consiste na qualificação prévia das demandas, pertinentes ou não à Administração Pública Municipal. Procedimento refere-se aos atendimentos complementares realizados posterior à abertura do protocolo.

Forma de identificação	2T2026	
	Total	(%)
Autoriza a identificação	2.028	75,39
Anônimo	540	20,07
Não autoriza a identificação	122	4,54
	2.690	100,00

A Forma de Identificação é considerada somente os Atendimentos que originaram um protocolo e que será encaminhado para a Administração Pública Municipal.

Forma de Atendimento	2T2026	
	Total	(%)
Telefone (0800-7727456 / 162)	3.011	58,53
Internet	1.770	34,41
Ouvidoria SUS	153	2,97
Ouvidoria MPSP	1	0,02
Ouvidoria SES	2	0,04
Presencial	120	2,33
E-mail	81	1,57
Carta	6	0,12
	5.144	100,00

Dentre as formas de atendimento, são disponibilizados aos usuários diversos canais para entrar em contato diretamente com a Ouvidoria. Entretanto, existem alguns canais indiretos, que a seguir destacamos: Considera-se "Ouvidoria SUS" as manifestações encaminhadas pela Ouvidoria-Geral da União referentes ao Sistema OuvidorSUS. "Ouvidoria MPSP" refere-se às manifestações encaminhadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Encaminhamento	2T2026
	Total
Registrado	3.243
Resolvido	3.047
Resolutividade (%)	93,96
Em Andamento	625
Tempo Médio de Resolução (dias)	16

Os encaminhamentos são as distribuições de manifestações para as unidades administrativas classificadas como: "Denúncia sob Averiguação", "Reclamação", "Elogio", "Sugestão" ou "Demais Pronunciamentos".

"Em Andamento" representa todos os encaminhamentos ainda estavam sem uma resolução, independente da data que foram realizados.

Denúncias sob Averiguação	Total	(%)	Resolvido	Resolutividade (%)	Em Andamento
Irregularidade Administrativa	40	37,04	36	90,00	6
Assédio Moral	22	20,37	12	54,55	10
Assédio Sexual	17	15,74	14	82,35	3
Constrangimento	8	7,41	7	87,50	1
Desvio de Função	7	6,48	6	85,71	1
Ameaça	4	3,70	3	75,00	1
Agressão Física	3	2,78	3	100,00	-
Descumprimento de Horário de Trabalho	2	1,85	2	100,00	-
Desvio de Materiais/Verbas	2	1,85	2	100,00	-
Abuso Autoridade	1	0,93	1	100,00	-
Omissão	1	0,93	1	100,00	-
Porte Ilegal de Arma	1	1	1	100,00	-
	108	100,00	88	81,48	22

Reclamações	Total	(%)	Resolvido	Resolutividade (%)	Em Andamento
Atendimento	543	22,96	518	95,40	28
Consulta Médica	358	15,14	348	97,21	10
Exame	226	9,56	221	97,79	5
Recurso Humano	195	8,25	190	97,44	5
Cirurgia	160	6,77	159	99,38	1
Processo Moroso	145	6,13	140	96,55	6
Fiscalização Ausente/Ineficaz	89	3,76	82	92,13	11
Arborização	76	3,21	73	96,05	110
Medicamento	74	3,13	74	100,00	-

Material/Equipamento	61	2,58	61	100,00	-
Transporte Público Coletivo	54	2,28	54	100,00	-
Benefícios	44	1,86	43	97,73	1
Documentação	42	1,78	40	95,24	2
Limpeza Pública	39	1,65	38	97,44	1
Área Pública	32	1,35	27	84,38	19
Calçamento/Muramento	32	1,35	26	81,25	12
Procedimento Administrativo	32	1,35	30	93,75	2
Via Pública	25	1,06	19	76,00	16
Iluminação Pública (PPP)	20	0,85	8	40,00	27
Serviços On-line	18	0,76	17	94,44	1
Ensino Público	16	0,68	16	100,00	-
Visita Domiciliar	16	0,68	15	93,75	1
Patrimônio Público	14	0,59	11	78,57	9
Transparência e Tratamento de Dados	13	0,55	13	100,00	-
Abastecimento de Água	11	0,47	11	100,00	-
Água Pluvial	7	0,30	6	85,71	7
Segurança Pública	7	0,30	7	100,00	-
Cobrança Indevida	5	0,21	5	100,00	-
Acessibilidade	4	0,17	4	100,00	-
Sinalização	4	0,17	4	100,00	1
Merenda/Refeição	1	0,04	1	100,00	-
Redutor de Velocidade do Trânsito	1	0,04	1	100,00	-
Zoonoses	1	0,04	1	100,00	-
	2.365	100	2.263	95,69	275

Elogios	Total	(%)
SMS - S.M. de Saúde	44	53,66
RMG - Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar	9	10,98
SMCASP - S.M. de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública	5	6,10
SMG - S.M. de Governo	5	6,10
OGM - Ouvidoria-Geral do Município	4	4,88
IMA - Informática de Municípios Associados S/A	3	3,66
SMTR - S.M. de Trabalho e Renda	3	3,66
SEMURB - S.M. de Urbanismo	2	2,44
SME - S.M. de Educação	2	2,44
SETEC - Serviços Técnicos Gerais	1	1,22
SMDAS - S.M. de Desenvolvimento e Assistência Social	1	1,22
SMGC - S.M. de Gestão e Controle	1	1,22
SMJ - S.M. de Justiça	1	1,22
SMSP - S.M. de Serviços Públicos	1	1,22
	82	100

Sugestões	Total	(%)
SME - S.M. de Educação	8	20,00
SMSP - S.M. de Serviços Públicos	8	20,00
SMS - S.M. de Saúde	6	15,00
EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas	4	10,00
SEINFRA - S.M. de Infraestrutura	2	5,00
SETEC - Serviços Técnicos Gerais	2	5,00
SMCASP - S.M. de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública	2	5,00
COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas	1	2,50
RMG - Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar	1	2,50
SEHAB - S.M. de Habitação	1	2,50
SETRANSP - S.M. de Transportes	1	2,50
SMDAS - S.M. de Desenvolvimento e Assistência Social	1	2,50
SMEL - S.M. de Esportes e Lazer	1	2,50
SMG - S.M. de Governo	1	2,50
SMGDP - S.M. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	1	2,50
	40	100

Os "Demais Pronunciamentos" refere-se à classificação dos encaminhamentos, que foram destinados aos Órgãos Públicos Municipais, solicitando informações ou ações para contribuir na resolução da Manifestação, apuração ou mesmo para ciência de algum fato relevante.

Demais Pronunciamentos	Total	(%)	Resolvido	Resolutividade (%)	Em Andamento
Reavaliação	366	44,26	328	89,62	245
Solicitação	332	40,15	303	91,27	63
Apuração	112	13,42	106	95,50	13
Orientação e Prevenção	18	2,18	15	83,33	3

827	100	752	90,93	323
-----	-----	-----	-------	-----

As informações sobre o perfil social foram coletadas de acordo com os usuários que optaram em participar da coleta de informações, sendo quantificada uma única vez cada usuário no respectivo período.

Perfil Social	Total	(%)
Opção pelo não preenchimento	740	32,48
Válidos	1.538	67,52
	2.278	100

Sexo	Total	(%)
Masculino	547	35,57
Feminino	984	63,98
Outros	5	0,33
Optou por não responder	2	0,13
	1.538	100

Faixa Etária	Total	(%)
16 - 17	0	0,00
18 - 30	148	9,62
31 - 40	287	18,66
41 - 50	325	21,13
51 - 59	310	20,16
A partir de 60	468	30,43
Optou por não responder	0	0,00
	1.538	100

Escolaridade	Total	(%)
Sem Escolaridade	7	0,46
Ensino Fundamental Incompleto	96	6,24
Ensino Fundamental	168	10,92
Ensino Médio Incompleto	70	4,55
Ensino Médio	539	35,05
Ensino Superior Incompleto	112	7,28
Ensino Superior	545	35,44
Optou por não responder	1	0,07
	1.538	100

Ocupação	Total	(%)
Aposentado / Pensionista	366	23,80
Do lar	175	11,38
Autônomo	251	16,32
Desempregado	137	8,91
Setor Público	176	11,44
Setor Privado	400	26,01
Terceiro Setor	9	0,59
Setor Informal	10	0,65
Estudante	14	0,91
Optou por não responder	0	0,00
	1.538	100

Região de Moradia	Total	(%)
Leste	252	16,38
Noroeste	178	11,57
Norte	262	17,04
Sudoeste	299	19,44
Sul	148	9,62
Sul este	298	19,38
Outras Cidades	62	4,03
Optou por não responder	39	2,54
	1.538	100

Identificação Étnica	Total	(%)
Branca	955	62,09
Preta	141	9,17
Amarela	15	0,98
Parda	409	26,59
Indígena	2	0,13
Outros	12	0,78
Optou por não responder	4	0,26
	1.538	100

Principais Reclamações	Região de Moradia							Optou por não responder
	Leste	Noroeste	Norte	Sudoeste	Sul	Sul este	Outras Cidades	
Atendimento	42	30	47	75	33	59	12	169
Consulta Médica	40	47	41	69	40	34	5	106

Processo Moroso	20	6	16	7	1	16	9	52
Exame	19	40	28	45	19	31	1	90
Medicamento	15	12	9	13	11	22	-	18
Recurso Humano	13	15	27	26	10	22	2	49
Cirurgia	10	15	25	23	20	19	3	47
Serviços On-line	2	-	-	-	-	-	4	12

05 de agosto de 2026
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

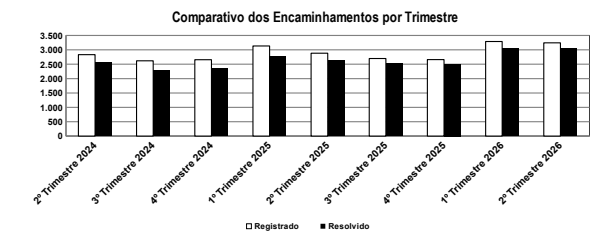
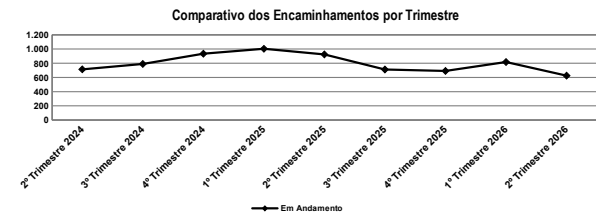
RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2º TRIMESTRE DE 2026

O Ouvidor-Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal 12.056/04, publica o relatório do segundo trimestre de 2026, referente à avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais.

Distribuição dos Encaminhamentos					
Administração Direta e Indireta	Registrado	(%)	Resolvido	Resolutividade (%)	Em Andamento
SMS - S.M. de Saúde	1.422	43,85	1.370	96,34	52
SMSP - S.M. de Serviços Públicos	345	10,64	262	75,94	493
RMG - Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar	332	10,24	328	98,80	5
SME - S.M. de Educação	204	6,29	201	98,53	4
SEMURB - S.M. de Urbanismo	187	5,77	178	95,19	9
EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas	144	4,44	137	95,14	7
SMJ - S.M. de Justiça	100	3,08	95	95,00	18
SMDAS - S.M. de Desenvolvimento e Assistência Social	75	2,31	68	90,67	7
SMF - S.M. de Finanças	63	1,94	63	100,00	-
SMCASP - S.M. de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública	52	1,60	52	100,00	-
SMGDP - S.M. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	44	1,36	43	97,73	1
SECLIMAS - S.M. do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade	43	1,33	33	76,74	13
SETEC - Serviços Técnicos Gerais	37	1,14	35	94,59	2
SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A	25	0,77	25	100,00	1
SMG - S.M. de Governo	20	0,62	18	90,00	2
SEHAB - S.M. de Habitação	17	0,52	12	70,59	5
SME-CONV - S.M. de Educação - Convênios	15	0,46	14	93,33	1
SEINFRA - S.M. de Infraestrutura	14	0,43	14	100,00	-
SMPDU - S.M. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	13	0,40	13	100,00	-
CAMPREV - Instituto de Previdência Social de Campinas	13	0,40	13	100,00	-
SETRANSP - S.M. de Transportes	12	0,37	12	100,00	-
SMEL - S.M. de Esportes e Lazer	8	0,25	8	100,00	-
SECULT - S.M. de Cultura e Turismo	8	0,25	7	87,50	1
SMTR - S.M. de Trabalho e Renda	8	0,25	8	100,00	-
OGM - Ouvidoria-Geral do Município	7	0,22	7	100,00	-
SMA - S.M. de Administração	7	0,22	7	100,00	-
IMA - Informática de Municípios Associados S/A	5	0,15	5	100,00	-
COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas	5	0,15	2	40,00	3
SMGC - S.M. de Gestão e Controle	4	0,12	4	100,00	-
SMCGP - S. M. Chefia do Gabinete do Prefeito	4	0,12	3	75,00	1
SMDETI - S.M. de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação	3	0,09	3	100,00	-
SECOM - S.M. de Comunicação	2	0,06	2	100,00	-
CMC - Ouvidoria Câmara Municipal de Campinas	2	0,06	2	100,00	-
SMPM - S.M. de Políticas para as Mulheres	2	0,06	2	100,00	-
CEASA - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A	1	0,03	1	100,00	-
	3.243	100	3.047	93,96	625

Comparativo dos Encaminhamentos por Trimestre				
Período	Registrado	Resolvido	Resolutividade (%)	Em Andamento
2º Trimestre 2024	2.833	2.567	90,61	714

3º Trimestre 2024	2.617	2.282	87,20	790
4º Trimestre 2024	2.657	2.347	88,33	934
1º Trimestre 2025	3.135	2.775	88,52	1.003
2º Trimestre 2025	2.883	2.626	91,09	924
3º Trimestre 2025	2.700	2.541	94,11	712
4º Trimestre 2025	2.662	2.506	94,14	691
1º Trimestre 2026	3.292	3.048	92,59	817
2º Trimestre 2026	3.243	3.047	93,96	625



Resolvido – Quantidade de encaminhamentos resolvidos do segundo trimestre de 2026.
Em Andamento – Quantidade de encaminhamentos que aguardam à resolução.

TRANSPARÊNCIA ATIVA
Decreto Municipal nº 22.170/2022

A transparência ativa são aquelas informações de interesse público disponibilizadas pelos órgãos e entidades, independentemente de solicitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

Dados	2T2026
Manifestações Ouvidoria	1.422
Produção Assistencial	2.362.445 (*)
Porcentagem de manifestações de ouvidoria em relação a produção assistencial	0,060%

(*) Dados de produção assistencial referente ao 2T2026, fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e consolidados até 08/07/2026, o resultado apresentado poderá sofrer variações. (Fontes: Sistema de Informação e-SUS APS, SIGA e GEMM).

REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR (RMG)

Dados	2T2026
Manifestações Ouvidoria	332
Produção Assistencial	461.686 (*)
Porcentagem de manifestações de ouvidoria em relação a produção assistencial	0,072%

(*) Dados de produção assistencial referente ao 2T2026, fornecidos pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e consolidados até 06/08/2026, o resultado apresentado poderá sofrer variações. (Fontes: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), Sistema de Informação (TabNet) - Prefeitura de Campinas, Demonstrativo de Produção da SMS - Campinas, Sistema IDS e Compilado pelas unidades da APH, Sistema das unidades - AGHU e Hospub).

PESQUISA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, VI da Lei Municipal nº 12.056/2004, art. 23, I e II da Lei Federal nº 13.460/2017 e art. 17, I e II do Decreto Municipal nº 23.106/2023, que dispõem sobre a avaliação continuada da satisfação e qualidade dos serviços públicos municipais.

A pesquisa espontânea para avaliação da satisfação e qualidade dos serviços foi realizada através do Portal de Serviços do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/servicos>).

Avaliação da Satisfação e Qualidade dos Serviços	2T2026
Serviços Disponíveis para Avaliação (Carta de Serviço)	553
Total de Acessos	509.446
Total de Pesquisas Preenchidas	340

O relatório completo da avaliação dos serviços encontra-se disponível no Portal da Ouvidoria – Avaliação dos Serviços Prestados (<https://ouvidoria.campinas.sp.gov.br>).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 183/2026-Eletrônico-Processo Administrativo:PMC.2025.00111592-97
-Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **-Objeto:**Fornecimento de equipamentos e materiais de musculação e academia para a consolidação de infraestrutura física de treinamento no Clube Cultura **-Disponibilidade do Edital:**a partir de 07/08/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Contratação:** 986291-542/2026.**Início de Recebimento de Propostas para os lotes 01 a 29:** a partir de 10/08/2026 **-Fim do recebimento de propostas e abertura da sessão pública:** 24/08/2026 às 10h-Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Rômulo Carillo Bertolini Ormeleze pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 06 de agosto de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*Adjudicação e Homologação***Processo Administrativo:PMC.2026.00049792-68****Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Assunto:**Pregão nº 130/2026 - Eletrônico**Objeto:**Aquisição de mobiliários de aço.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº19810048, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº ??????19810053, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1.**ADJUDICAR** o objeto à empresa **SANTÍSSIMA TRINDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com os valores unitários entre parênteses para os itens **01**(R\$ 695,00),**02**(R\$ 695,00),**03**(R\$ 628,00),**04**(R\$ 628,00),**05**(R\$ 549,00) e **06**(R\$ 549,00), no valor total de R\$ 451.758,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

2.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 130/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 06 de agosto de 2026
MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*Adjudicação e Homologação***Processo Administrativo:PMC.2026.00003011-43****Interessado:**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Assunto:**Pregão nº 138/2026 - Eletrônico

Objeto:Concessão onerosa de uso de espaço público no Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes" para operação de estabelecimento gastronômico e cultural.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 19838795, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19838865, e do disposto no artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1.**ADJUDICAR** o objeto à empresa **RRX FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, com valor da outorga mensal ofertado de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

2.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 138/2026 - Eletrônico, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para as demais providências.

Campinas, 06 de agosto de 2026
MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE*ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE JUNHO DE 2026*

Aos três dias do mês de junho de 2026, com início às catorze horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, com transmissão ao vivo pelo site do youtube, link <https://www.youtube.com/watch?v=EZSWJq7Yfk8&list=PLLR7BX20u29D45I9idqVK1vLH7P7R5xUy&index=58>, reuniu-se o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande para sua 45ª Reunião Ordinária. Estiveram presentes os representantes dos seguintes órgãos/entidades: Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS), Braz dos Santos Adegas Júnior e Luiz Vogel; Departamento de Proteção e Bem estar Animal - DPBEA, Nilce Chagas; Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI DANIEL PINTO DA SILVA KRAMER; Secretaria Municipal de Habitação, Viviane Lisboa; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, Amarildo Galdino; Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Raquel Betti; SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI, Carina Cury; Associação Resgate o Cambuí, Marcos Joaquim, Teresa Penteadó e Maria CAbral e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU Mateus Socolowski; ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - AELO, Mauricio Barbosa; Participou também a Secretária Executiva Mariela Jaconi e a Coordenadora da Fiscalização Ambiental, Heloisa Fagundes, ORDEM DO DIA: 1. Fala da Presidência; 2. Aprovação da ATA: Reunião de 06.05.2026; 3. Informes Câmaras Técnicas: Câmara Técnica de Planejamento Ambiental; Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental 4. Fala dos Conselheiros. ORDEM DO DIA: 1. A reunião foi aberta pelo Presidente, que agradeceu a presença de todos os conselheiros. Informou que Mariela assumiu a Coordenadoria de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais, substituindo Carlos Grégio, que está à frente do novo projeto. Referente ao Processo Eleitoral da APA Campo Grande, as inscrições para entidades interessadas no biênio 2026-2028 do conselho estão abertas até o dia 08/07/2026. Informou que o Comdema terminou o seu processo eleitoral e nova gestão do Conselho Municipal do Meio Ambiente (biênio 26-28), conta com José Antônio como presidente e Thiago Lira como vice. A presidência expressou indignação pelo fato de apenas uma entidade de proteção animal estar plenamente apta e certificada para parcerias com o poder público, apesar das críticas frequentes à administração. Anunciou-se uma campanha de adoção responsável para a segunda quinzena de junho, sob coordenação da diretora Nilce do DPBEA. 2. A leitura da ata da reunião de 06/05/2026 foi dispensada e o documento foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. 3. Informes das Câmaras Técnicas (CT), o conselheiro Marcos informou que não houve reunião este mês, pois a equipe estava focada no apoio à conferência de sustentabilidade. 4. A conselheira Teresa questionou sobre o andamento dos embargos a empreendimentos irregulares e a situação dos Planos de Manejo. A coordenadora da fiscalização, Heloisa, relatou operação no loteamento "Monte Alto" em conjunto com as secretarias de Habitação e Urbanismo. Um grupo de trabalho foi criado a pedido do Ministério Público (MP). Embargos, multas e notificações foram aplicados, e o processo está em fase recursal. Informou que será feito um ofício geral para todas as imobiliárias e corretores da região para alertar sobre loteamentos irregulares. Referente ao plano de manejo, o plano da APA Campo Grande está em fase de adequação licitatória na Secretaria de Administração. Quanto aos Parques, o diagnóstico físico e biótico está pronto; o socioambiental deve ser entregue em setembro. O zoneamento será finalizado pela equipe da SECLIMAS com participação social, com meta de conclusão para fevereiro (prazo do MP). O conselheiro Marcos Relatou que, no local dos embargos mencionados, as placas foram retiradas e as obras continuam, inclusive com anúncios de "aluga-se". Denunciou a impermeabilização de solo no Ginásio Jorge Mendonça e obras da Secretaria de Obras que estariam soterrando nascentes na Horta do Itajaí (rua 33) para a construção de um campo de grama sintética. Ressaltou que "tampar nascente não é obra social". Heloisa prometeu uma nova vistoria urgente com o grupo de contenção para verificar a retirada dos selos de embargo e, se necessário, apreender máquinas novamente. Informou que já notificaram CETESB, Polícia Ambiental, CPFL e SANASA sobre as irregularidades, e que a Sabesp também será notificada. Sobre o Itajaí, afirmou que o caso foi levado pelo Comdema ao MP e a prefeitura está apurando, tratando-se da área de implantação do Parque Linear do Itajaí. Todos os itens da pauta tratados, a reunião foi encerrada com agradecimentos e menção ao mês do Meio Ambiente e às festividades de junho e eu, Mariela Jaconi, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente Ata. Campinas, 03 de junho de 2026.

Campinas, 06 de agosto de 2026
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo PMC nº 2026.00130275-41 - Ref. PMC. 2025.00023359-67****Interessado:** Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade**Pregão Eletrônico nº 104/2020****Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º, Inciso IV, do Decreto 23.207/2024, e em conformidade com o deferimento do Comitê Gestor (doc. 19595252), **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 4.777,00 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais), a favor das empresas abaixo relacionadas, nos valores indicados:

- INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais) para o fornecimento do 11, Ata Registro de Preços nº 041/2026;
- MAGAZINE CLÍNICAS LTDA, no valor total de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), para o fornecimento do item 10 - Ata Registro de Preços nº 066/2026;
- CBS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA, no total de R\$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais), para o fornecimento do item 13 - da Ata de Registro de Preços nº 067/2026;
- COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para o fornecimento do item 25 - Ata Registro de Preços nº 069/2026
- NICKS PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 616,00, para o fornecimento do item 24 - Ata de Registro de Preços nº 072/2026

Publique-se na forma da Lei.

A Coordenadoria Financeira para prosseguimento.

Campinas, 05 de agosto de 2026
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE*Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição do Conselho Gestor da APA do Campo Grande (Biênio 2026-2028)*

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de Eleição das entidades da sociedade civil destinadas a compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) do Campo Grande para o biênio 2026-2028. A sessão ocorreu em ambiente virtual, com transmissão pública em tempo real via YouTube pelo canal oficial da Secretaria do Clima de [Campinas.https://www.youtube.com/@SecretariadoClimaCam](https://www.youtube.com/@SecretariadoClimaCam)

pinas.Os trabalhos foram formalmente abertos pela Secretaria Executiva, que iniciou o rito com a verificação de quórum e a apresentação das diretrizes da sessão. A condução dos trabalhos ficou a cargo da Comissão Eleitoral, composta por Mariela, representando a Secretaria Executiva, e Marcos Oliveira, conselheiro pela entidade Resgate Cambuí, que na abertura agradeceu a presença de todos e a participação no Conselho. Registraram presença os representantes das seguintes entidades: Associação Protetora da Diversidade das Espécies (PROESP), representada por José Antônio Oliveira; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), representada por Renata Franco; Associação Resgate o Cambuí, representada por Marcos Joaquim de Oliveira; Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano (AELO), representada por Leonel Mafud; Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo (SINDUSCON), representado por Márcio Benvenuti; Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis (SECOVI), representado por Carina Curi e Rafael Urbano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), representado por Ricardo Orlando; e a Associação Brasileira dos Criadores de Bovinos da Raça Wagyu, representada por Mateus Socolowski. Registrou-se formalmente a justificativa de ausência do conselheiro suplente Prof. André Bordignon, decorrente de compromisso médico pessoal. Após a conferência a secretária executiva procedeu a leitura da Convocação da Assembleia Geral de Eleição. <https://www.youtube.com/watch?v=JuQAAn0M2ZITempo> 0:30min. A Secretaria Executiva sintetizou os parâmetros fundamentais, destacando que a votação ocorreria de forma nominal e aberta, com manifestação obrigatória por voz e vídeo. Foram detalhados os critérios de desempate, que priorizam, sucessivamente, a busca por consenso entre os pares, a reapresentação de argumentos em nova rodada de votação e, como último recurso, o tempo comprovado de atuação da entidade no segmento. Sem objeções dos presentes quanto ao regulamento, a assembleia avançou para a homologação das candidaturas únicas. A secretária executiva procedeu à homologação direta das entidades cujos segmentos não apresentaram concorrência, refletindo a ocupação de nichos específicos de representação. Foram eleitos por aclamação as seguintes instituições: **Associação Resgate o Cambuí** (Segmento: Proteção e Prevenção); **Associação Brasileira dos Criadores de Bovinos da Raça Wagyu** (Segmento: Agricultura e Pecuária); **SECOVI** (Segmento: Outras Atividades Econômicas); **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP** (Segmento: Instituição de Ensino). Concluída esta etapa, os trabalhos foram direcionados aos segmentos que exigiam deliberação devido à multiplicidade de candidaturas inscritos. No segmento de Gestão e Proteção Ambiental, verificou-se um elevado espírito de cooperação institucional entre a PROESP e a OAB. Durante a fase de manifestação, José Antônio (PROESP) enfatizou a trajetória de 30 anos da associação no território e sua participação histórica no COMDEMA, reiterando o compromisso com a diversidade biológica. Por sua vez, Renata Franco (OAB) ressaltou a atuação da Ordem em diversos conselhos municipais e sua vocação para a conciliação jurídica em temas ambientais. Mediante diálogo, as entidades estabeleceram um consenso para o biênio, ficando a **PROESP como titular e a OAB como suplente**, modelo de entendimento que fortalece a representatividade mútua no colegiado. A definição das vagas de Infraestrutura e Habitação, segmento técnico vital para a execução do plano de manejo da APA, também ocorreu por meio de pactuação. O resultado foi registrado com a **AELO na titularidade e o SINDUSCON na suplência**. Aberta a palavra para manifestações, o representante do SINDUSCON, Márcio, propôs formalmente a necessidade de uma futura reformulação na quantidade de assentos destinados às entidades patronais do setor da construção civil. A proposta visa ampliar a participação direta de instituições de relevância setorial que, pelo desenho atual, são frequentemente relegadas à suplência. A Secretaria Executiva reiterou que segue as vagas estabelecidas na Lei e comprometeu-se a incluir o tema na pauta de debates futuros para o aperfeiçoamento institucional do conselho. Por fim enfatizou a importância da presença dos conselheiros na Reunião de Posse agendada para o dia 02 de setembro de 2026;

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e para constar, eu, Mariela, na qualidade de Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Campinas, 05 de agosto de 2026
AMARILDO GALDINO
 MARCOS JOAQUIM DE OLIVEIRA
MARIELA ADAIR JACONI

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO GESTOR DA APA CAMPO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

2026001139 - FLÁVIO DE OLIVEIRA GIMENES JUNIOR

Em atendimento de sua solicitação número 2026001139, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes, que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 dias corridos, a partir da data de publicação:

Procuração: Incluir a Yasmin Francielli na procuração
 RG/CPF do representante legal nomeado em procuração: Incluir o documento da Yasmin Francielli

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail: bruna.gama@campinas.sp.gov.br

Campinas, 06 de agosto de 2026
BRUNA CRISTINA GAMA CAMPAGNUCI
 Especialista em Meio Ambiente Geografia

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2023000942

Interessado: CROKINI ALIMENTOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias: Incluir no Layout e na aba Máquinas e Equipamentos do LAO: 1 Compressor; Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do LAO: 1 Forno, 1 Modeladora Pneumática;

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 06 de agosto de 2026
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
 Engenheiro Civil

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 010/2026

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC.2026.00014075-14,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Julgadora da Chamada Pública nº 001/2026 - Edital do "XIX Concurso Estímulo para Cantores Líricos - 2026", com objetivo de estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro:

- Clayton Júnior Dias - Mestro/Professor;
- Fabiana Crepaldi Pereira - Jurada/Professora;
- Fernando Von Zuben Bannwart - Artista Lírico/Pianista/Professor;
- Vitor de Aguiar Philomeno Gomes - Agente Artístico/Professor;
- Wanilton Mahfuz - Maestro/Diretor Artístico/Professor.

Campinas, 06 de agosto de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 05/08/2026

Processo Administrativo: PMC.2023.00123837-94

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão Eletrônico 319/2024

Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (kit lanche)

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, Decreto Municipal 23.207/2023 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 10.591.429/0001-54, para fornecimento do item 07 da Ata de Registro de Preços nº 217/2025, a despesa no valor total de R\$ 1.069,50 (um mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Campinas, 05 de agosto de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.316, de 9 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação e foi alterada pela Lei nº 13.052, de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e convida os Suplentes e interessados para a **Reunião Ordinária no dia 19 de agosto de 2026 (quarta-feira) às 14:00 a ser realizada na Casa dos Conselhos; Rua Ferreira Penteadado nº 1331 - Centro - Campinas S/P.**

Pauta:

- 1- Aprovação das atas dos meses de junho e julho/2026;
- 2- Ações Setembro Verde;
- 3- Retorno dos trabalhos nas Comissões internas.

Campinas, 06 de agosto de 2026

RODRIGO GIUNJI

Presidente - CMPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

Republicando devido a inclusão de pauta

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** os seus conselheiros titulares e convida os suplentes para a Reunião Ordinária do CMDCA, a realizar-se na Casa dos Conselhos, situada na Rua Ferreira Penteadado, 1331, Centro.

Data: 11/08/2026

Horário: 9h00

PAUTA:

Expediente:

- 1) Informes:
- a) Justificativas de ausências;
- b) Conferência da Criança e do Adolescente.
- 2) Aprovação da ata de julho de 2026.

Ordem do dia:

PAUTA:

- 1) Composição da Comissão eleitoral do processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - gestão 2028/2032.
- 2) Composição da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares.
- 3) Composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos termos de fomentos relacionados à Resolução CMDCA 022/2026.
- 4) Deliberação sobre a Resolução de Chancela 2027.
- 5) Pedido de atualização de cursos de aprendizagem profissional da entidade Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração (RENAPSI).
- 6) Pedido de registro definitivo da Associação Criando Espaço, Conhecimento, Educação e Responsabilidade - Crescer.
- 7) Relatórios FMDCA de abril de 2026.

Campinas, 06 de agosto de 2026

PAULA KARINÝ DE SOUZA
 Presidente do CMDCA

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 06/08/2026

Processo Administrativo: PMC.2026.00009062-15

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL: 000195/2026

Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção de Elevadores das Unidades Externas da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de empresa para manutenção de elevadores, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) para o exercício de 2026 e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o exercício 2027, totalizando a quantia de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) à JSV BUGATTI ELEVADORES, CNPJ.: 13.487.323.0001/01.

Publique-se.

Campinas, 06 de agosto de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: PMC.2026.00103739-29

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Pregão nº 90002/2025/FNDE/MEC - Eletrônico

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino mediante adesão à ata de registro de preços nº 17/2025 FNDE.

Diante dos elementos constantes no presente processo, do Parecer da Sra. Procuradora do Município (19510314), das manifestações do Sr. Procurador-Chefe respondendo pela Procuradoria-Geral Adjunta (19523448), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida adesão, na condição de não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preços nº 17/2025 gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações, e, com a competência conferida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.734/2023 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

I. BELMICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº **71.052.559/0001-03**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 17/2025 do FNDE, no valor de R\$ 535.645,56 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (1926364).

Publique-se na forma da Lei. Após, encaminhe-se:

1. à Coordenadoria Setorial de Suprimentos para publicação da contratação no PNCP;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes para formalização;
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 05 de agosto de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00002365-62

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (chocolate em pó 50% cacau) - **Prorrogação e Reajuste.**

À vista das informações existentes neste protocolado, das medidas já tomadas por esta Secretaria e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à prorrogação e reajuste contratual pretendidos, adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO:

I. O reajuste do termo de contrato nº 324/2025 - OSÍRIS ALIMENTOS E COMÉRCIO LTDA., inscrita pelo CNPJ56.073.089/0001-70, válido a partir de 21/02/2026, com a alíquota de 19,08%, conforme Parecer 19372753, no valor de R\$ 32.263,96 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (19622919);

II. A prorrogação do termo de contrato nº 324/2025 - OSÍRIS ALIMENTOS E COMÉRCIO LTDA., inscrita pelo CNPJ56.073.089/0001-70, pelo período de 12(doze) meses, no valor de R\$ 431.250,00 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), onerando no exercício de 2026 o montante de R\$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme aprovação do Comitê Gestor (19622919).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de agosto de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00131382-97

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de papel toalha interfolhada, destinado ao suprimento das Unidades

Administrativas (UAs) da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 22.241/2022, e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação e a despesa em favor da empresa:

I. FLEXXLIMP COMERCIAL, CNPJ: **24.077.447/0001-27**, no valor de R\$ 20.025,00 (vinte mil vinte e cinco reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (19787007).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Coordenadoria Setorial de Suprimentos para inclusão do número de registro atribuído pelo PNCP;
2. ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 06 de agosto de 2026

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Diretor do Departamento Financeiro - SME

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00143324-70

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação (SME)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de trenzinhos da alegria para realização de evento alusivo ao Desfile de 7 de setembro de 2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail sme.dispensa@educa.campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 05 de agosto de 2026

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Diretor do Departamento Financeiro - SME

COMUNICADO SME Nº229 , DE 06 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007 e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de DIRETOR EDUCACIONAL no CEI Cônego Manoel Garcia e CEI Maria Herminia Fernandes Magalhães.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Cônego Manoel Garcia, localizado à Rua Padre Camargo de Lacerda, 297 - Bonfim, Campinas - SP

4. O servidor substituído Gislaíne Graciana Ribeiro matrícula 133754-8 encontra-se atuando como Supervisora Educacional no NAED Noroeste.

5. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem: Cargo: DIRETOR EDUCACIONAL Unidade Educacional: CEI Cônego Manoel Garcia e CEI Maria Herminia Fernandes Magalhães, NAED Norte.

Campinas, 06 de agosto de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº: PMC.2020.00039418-87

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - **Repactuação, Reajuste contratual e Prorrogação - 6 meses.**

À vista das informações existentes neste protocolado, das medidas já tomadas por esta Secretaria e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais ao reajuste, repactuação e prorrogação contratual pretendidas, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO:

I. O reajuste retroativo do termo de contrato nº 114/2021 - **Demax Serviços e Comércio LTDA.**, inscrita pelo CNPJ sob nº **48.096.044/0001-93**, referente ao período entre 15/05/2026 e 30/06/2026, com a alíquota de 3,47%, conforme Parecer Coate (19367775) e Memória de Cálculo (19471176), no valor de R\$ 69.748,42 (sessenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), onerando em sua integralidade das dotações no exercício de 2026, consoante aprovação do Comitê Gestor (19825504);

II. O reajuste do saldo de contrato do termo de contrato nº 114/2021 - **Demax Serviços e Comércio LTDA.**, inscrita pelo CNPJ sob nº **48.096.044/0001-93**, válido entre 01/07/2026 e 09/08/2026, com a alíquota de 3,47%, conforme Parecer Coate (19367775) e Memória de Cálculo (19471176), no valor de R\$ 59.134,53 (cinquenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), onerando em sua integralidade das dotações no exercício de 2026, consoante aprovação do Comitê Gestor (19825504);

III. A repactuação retroativa referente a Convenção Coletiva do termo de contrato nº 114/2021 - **Demax Serviços e Comércio LTDA.**, inscrita pelo CNPJ sob nº **48.096.044/0001-93**, com vigência a partir de 01/03/2026, conforme Parecer Coate (19367775) e Memória de Cálculo (19471176), no valor de R\$ 94.868,00 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais), onerando em sua integralidade das dotações no exercício de 2026, consoante aprovação do Comitê Gestor (19825504);

IV. A repactuação retroativa referente ao Vale Transporte do termo de contrato nº 114/2021 - **Demax Serviços e Comércio LTDA.**, inscrita pelo CNPJ sob nº **48.096.044/0001-93**, com vigência a partir de 01/01/2026, conforme Parecer Coate (19367775) e Memória de Cálculo (19471176), no valor de R\$ 6.677,54 (seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), onerando em sua integralidade das dotações no exercício de 2026, consoante aprovação do Comitê Gestor (19825504);

V. A prorrogação do termo de contrato nº 114/2021 - **Demax Serviços e Comércio LTDA.**, inscrita pelo CNPJ sob nº **48.096.044/0001-93**, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 10/08/2026, com valor total de R\$ 5.420.395,20 (cinco milhões quatrocentos e vinte mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), onerando no exercício de 2026 o montante de R\$ 4.516.996,00 (quatro milhões quinhentos e dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais), consoante aprovação do Comitê Gestor (19825504).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 06 de agosto de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº FUMEC.2026.00000523-30
Interessados: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e Pink Facility e Serviços Ltda
Assunto: Alteração de cláusulas do Termo de Referência da contratação de empresa para prestação dos serviços de ajudante geral e recepcionista

Ante os elementos que constam nos autos, **autorizo** a formalização de **Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2026**, celebrado com a empresa **Pink Facility e Serviços Ltda**, visando à adequação dos itens **5.2.2.2** e **5.3.6.2.7** do Termo de Referência.

Ressalte-se que as alterações não implicam modificação do objeto, não acarretam repercussão econômico-financeira e contam com a anuência expressa da contratada.

À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do instrumento jurídico;

Publique-se.

Campinas, 05 de agosto de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 04 de agosto de 2026.
Processo Administrativo nº FUMEC.2026.00000301-07
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico nº 016/2026

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de Fornecimento de Coffee Break (Buffet) para as atividades no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional realizados e ou apoiados pela FUMEC.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 11/2026, no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2025.00100412-41
Data: 7/07/2025
Interessado: Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Governo - Coordenadoria Setorial de Arquivo Municipal
CNPJ: 51.885.242/0001-40

Código Cartográfico: 3452.24.76.0168.01001
Assunto: Isenção Tributária para imóveis cedidos para uso da Administração Pública

Retifico, de ofício, a decisão publicada no DOM em 5/08/2026, que passa ter o seguinte teor: "Declaro a isenção tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (TCR-DL) para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3452.24.76.0168.01001 - matrícula nº 290.617 do 3º RI, ocupado pela Secretaria Municipal de Governo - Coordenadoria Setorial de Arquivo Municipal sob regime de comodato, a partir de 22/09/2025 e durante a vigência do Termo Aditivo Contratual nº 199/2025, referente a área construída de 1.270,00 m² (mil duzentos e setenta metros quadrados), equivalente a 97,32% (noventa e sete inteiros e trinta e dois centésimos por cento) da área total (1.305,00 m²), e de 100% (cem por cento) da área de terreno de 2.957,97m² (dois mil, novecentos e cinquenta e sete inteiros e noventa e sete centésimos de metros quadrados), m por cento) da área do terreno ocupado, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a a partir de 1/01/2026, com fundamento no art. 4º, VI, da Lei Municipal nº 11.111/2001."

Campinas, 06 de agosto de 2026
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo SEI PMC.2026.00145323-04
Interessada:PRADO GONÇALVES CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
CNPJ:54.128.368/0001-69
Requerente: André Laubstein Pereira - OAB/SP 201.334
Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo 2017/03/10694

RELATÓRIO DE DECISÃO

Trata-se de solicitação de Certidão de Inteiro Teor do Processo 2017/03/10694. Tendo o(a) requerente solicitado a Certidão, conforme determina o art. 2º, §1º, do Decreto Municipal 21.799/2021, que regulamenta a expedição de certidões na Administração Pública direta do município de Campinas, como demonstrado nos documentos19769498,19769499,19769501o pedido reúne os elementos normativos legais necessários para sua admissão.

Ante o exposto,**decido:**

Com base nos artigos 4º e 8º do Decreto Municipal 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes neste processo, decido pelo deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do Processo 2017/03/10694, a ser disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação, no endereço de e-mail informado pelo(a) interessado(a), por link de acesso que ficará compartilhado pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, como disciplinado no art. 11 do mesmo Decreto Municipal.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

PROCESSO PMC.2023.00099202-96
Interessado(a): TUCA TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA
Advogado(a):Breno Achete Mendes - OAB/SP 297.710
Tributo:ISSQN
Assunto:Construção Civil
Guia de Lançamento Nº:040.301/2023
Recurso Voluntário:Processo PMC.2024.00108461-51

De acordo com o despacho (19823995) e em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente o interessado,**no prazo de 10 (dez) dias**, as suas contrarrazões à diligência fiscal efetuada. Após, retorne-se para inclusão em pauta de julgamento.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo SEI PMC.2026.00145321-34
Interessada: PRADO GONÇALVES CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 54.128.368/0001-69
Requerente: André Laubstein Pereira - OAB/SP 201.334
Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo 2017/03/1594

RELATÓRIO DE DECISÃO

Trata-se de solicitação de Certidão de Inteiro Teor do Processo 2017/03/1594. Tendo o(a) requerente solicitado a Certidão, conforme determina o art. 2º, §1º, do Decreto Municipal 21.799/2021, que regulamenta a expedição de certidões na Administração Pública direta do município de Campinas, como demonstrado nos documentos 19769404, 19769406, 19769408 o pedido reúne os elementos normativos legais necessários para sua admissão.

Ante o exposto, **decido:**
Com base nos artigos 4º e 8º do Decreto Municipal 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes neste processo, decido pelo deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do Processo 2017/03/1594, a ser disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação, no endereço de e-mail informado pelo(a) interessado(a), por link de acesso que ficará compartilhado pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, como disciplinado no art. 11 do mesmo Decreto Municipal.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE GUIA DE ITBI

(Imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI)

PROTOCOLO: SEI PMC.2021.00068301-64

CONTRIBUINTE: EDGAR CASTELLANO RODRIGUES FILHO

CPF: 925.529.438-53

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, da emissão de Guia Eletrônica de Recolhimento do Imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugná-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

- a) online - pelo Ambiente Exclusivo de Finanças - por meio do link:<https://campinas.sp.gov.br/servico/ambiente-exclusivo-financas>
- b) presencialmente - mediante agendamento prévio pelo Portal de Serviços - através do link: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>
- Em caso de dúvidas, entre em contato por um dos canais de atendimento da Secretaria de Finanças. Acesse:<https://campinas.sp.gov.br/servico/atendimento-tributario-financas-porta-aberta-e> verifique os canais disponíveis.

Para impugnar a GER emitida, o notificado deve protocolar, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado da GER impugnado e o correspondente número da GER.

I-GER Nº 1546001

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 2º, inciso VI, 9º e 14, inciso II, alínea b

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Emissão da guia de recolhimento de ITBI sobre Adjudicação de Bem Imóvel no Processo Judicial de nº 1028950-24.2018.8.26.0114 da 7ª Vara Cível do Foro de Campinas/SP, contida no Protocolo SEI nº PMC.2021.00068301-64, conforme Sentença de 02/08/2022 de Adjudicação no Processo Judicial de nº 1028950-24.2018.8.26.0114 da 7ª Vara Cível de Campinas, anexada no Protocolo SEI nº PMC.2021.00068301-64..

Dados do Imóvel: RUA FERREIRA PENTEADO, 80 / CENTRO - CAMPINAS-SP
CEP:13010041 Quadra: 01063-***, Lote: 031-UNI
Código Cartográfico: 3414.62.86.0021.01001
Instrumento Particular de 15/03/1995, no valor de R\$ 176.000,00, atualizado para 2022, no montante de R\$ 1.094.544,70.
Valor Venal do ITBI: R\$ 1.180.910,58

Valor da Obrigação Tributária em 04/08/2026: R\$ 60.471,06

Campinas, 04 de agosto de 2026
TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo:PMC.2025.00170670-68

Interessado:CONFORTBRISA SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ:19.915.138/0001-49

I.M.295774-4

Requerente/Procurador:Gervasio de Souza

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, INDEFIRO o pedido do interessado de cancelamento da NFSe nº 1468, face a impossibilidade de enquadramento nas hipóteses previstas no art. 21 da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Protocolo:PMC.2025.00174901-49

Interessado:ASSOCIACAO RESIDENCIAL ESTANCIA EUDOXIA

CNPJ:08.755.933/0001-09

I.M.135.592-9

Requerente/Procurador:Gustavo Lopes Furtado

Assunto:Cancelamento NFS Tomador / Restituição ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado de cancelamento da NFSe Campinas - Tomador nº 583 referente ao documento escriturado nº 177839, o qual foi cancelado por não ter sido prestado o serviço, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Instrução Normativa DRM/SMF 002/2025.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
269.926-5	DANILO BALTHAZAR SILVA	009030/2026	300,0000	PMC.2026.00146592-15

341.188-5	ELISABETE ILDA DE OLIVEIRA	009031/2026	300,0000	PMC.2026.00146594-79
499.155-9	GILSEMÁRIO DOS SANTOS STRAZZA NASCIMENTO	009032/2026	300,0000	PMC.2026.00146595-50
541.817-8	LETICIA MARIA PANICZEK AMARO	009033/2026	300,0000	PMC.2026.00146596-31
615.604-5	LUCAS URTARAN ABBRUZZESE	009034/2026	300,0000	PMC.2026.00146597-11
1.069.068-9	LUKAS MORA GUSMÃO	009035/2026	300,0000	PMC.2026.00146599-83
425.493-7	MARCELO BULGARRELLI PAGLIOTO	009036/2026	300,0000	PMC.2026.00146600-51
292.622-9	NATALIA SARZI MILANESI NAPOLITANO	009037/2026	300,0000	PMC.2026.00146601-32
308.849-9	SUELEN RAFAELA JORGE	009038/2026	300,0000	PMC.2026.00146602-13
9.736-5	VADIR TOMBOLATO	009039/2026	300,0000	PMC.2026.00146603-02

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM/CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CORAL DOS(AS) SERVIDORES(AS)



Inscrições abertas para novos(as) participantes
De 3 a 21 de agosto

Inscova-se



Encontros todas as segundas e quartas-feiras, das 18h às 20h
Teatro Bento Quirino
Rua Luzitana, 1576 - Centro

Informações

19 2515-7131

19 2515-7130

EGDS

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

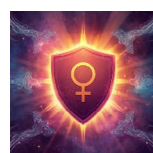
Coral dos(as) Servidores(as) abre inscrições para novos(as) participantes

Estão abertas, entre os dias 3 e 21 de agosto, as inscrições para os(as) servidores(as) da ativa ou aposentados interessados(as) em participar do Coral dos(as) Servidores(as) da Prefeitura de Campinas.

Promovido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, o Coral é uma oportunidade tanto de aprender a soltar a voz quanto formar novas conexões e amizades, num ambiente diverso e respeitoso.

A regência é do maestro Leandro Cavini, com apoio da pianista Natalia Spostes. Os encontros acontecem todas as segundas e quartas-feiras, sempre das 18h às 20h, no Teatro Bento Quirino (Rua Luzitana, 1576, Centro), e são abertos a todos(as) os(as) interessados(as), bastando fazer a inscrição prévia no link: <https://forms.cloud.microsoft/r/c14uURFZ5z>

EMPODERE-SE



OFICINAS EMPODERE-SE

**TÉCNICAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Não é preciso inscrição nem ter experiência prévia. Evento gratuito. Interessadas a partir de 14 anos já podem participar

21 de julho - 19h	Praça Vila Formosa - R. Antônio Guilherde da Costa s/n
25 de julho - 19h	Igreja do Evangelho Eterno Rua Cel. Serafim Miguéis, 143 - Jardim Eulina
26 de julho - 10h	Feirinha Hippie do Centro de Convivência - Cambuí
4 de agosto - 19h30	Quilomba Vôlei (Escola Humberto Castelo Branco)
8 de agosto - 9h	Igreja Evangelho Quadrangular R. Constantino Suriane, 843 - Jardim Oliveiras

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Empodere-se ensina mulheres a se defenderem

A Prefeitura de Campinas promove durante os meses de julho e agosto uma série de oficinas gratuitas de defesa pessoal voltadas a mulheres, com organização da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

As aulas são oferecidas pela equipe da Empodere-se, são gratuitas e não é preciso fazer inscrição ou ter experiência prévia.

O objetivo é capacitar mulheres para reconhecer e enfrentar situações de risco. As oficinas usam técnicas físicas e psicológicas de autodefesa, promovem a prevenção de relacionamentos abusivos e trazem reflexões sobre diferentes formas de violência.

Para participar, basta comparecer aos locais vestindo roupas confortáveis ou de uso cotidiano. As oficinas são abertas a servidoras, trabalhadoras de instituições parceiras, familiares e mulheres da comunidade em geral, com idade a partir de 14 anos.

O conteúdo inclui reconhecimento de categorias de violência, percepção de ambiente e proteção do espaço íntimo, movimentos básicos de autodefesa, uso da voz como ferramenta de defesa e saídas de agressões típicas, como pegada de braço, cabelo, estrangulamento, abraços por trás e violência sexual.

As participantes também aprendem a transformar objetos do dia a dia, como canetas, chaves e bolsas, em potencializadores de força.



Programa de Educação Financeira Avançada

Sobre Gestão Financeira Estratégica, focada na construção de patrimônio, proteção financeira e planejamento sucessório.

Facilitador: Jonathas Ferreira

Datas: 11, 25 de Agosto e 08 de Setembro de 2026

Horário: 09h às 12h

Local: Plenarinho / PAÇO Municipal



Inscriva-se pelo QRCode ou acesse o link: <https://forms.cloud.microsoft/r/nDKDTGVN7w>

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Programa de Educação Financeira Avançada Planejamento, Crescimento e Sucessão Patrimonial

Modalidade: Presencial

Objetivos: Desenvolver inteligência financeira avançada; capacitar para decisões estratégicas; estruturar crescimento patrimonial sustentável; preparar para a aposentadoria com segurança; e introduzir sucessão patrimonial.

Conteúdo:

- Diagnóstico Financeiro Avançado;
- Planejamento Financeiro Estratégico;
- Mentalidade de Crescimento Patrimonial.

Apresentação: Jonathas Ferreira- Formado em Relações Internacionais pela Facamp, MBA pela FGV e University of Miami em Finanças e Administração, especialização em Ciências Políticas e 14 anos de experiência no setor privado.

Datas: 11 e 25 de Agosto e 8 de Setembro de 2026

Horário: 9h às 12h

Local: Plenarinho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200

Duração: 9h

Quantidade de vagas: 50

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/nDKDTGVN7w>

Informações: WhatsApp (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

CURSO



PARENTALIDADE RESPONSÁVEL

Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

9 e 10 de setembro de 2026

8h30 às 16h00

Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP

DEPS **EGDS** **PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA**

Inscrições aqui

PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível. Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 09/09/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a 2ª aula no dia 10/09/2026, de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 9 e 10 de setembro de 2026

Horário: 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=433>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

CURSO EAD



CURSO: SUPERANDO O ESTIGMA E PROMOVENDO A REINSERÇÃO SOCIAL

A formação aborda estratégias práticas de acolhimento, inclusão social, redução do estigma e construção de redes de cuidado humanizadas e efetivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e do cuidado em rede.

**INSCRIÇÕES ABERTAS
E LIMITADAS**

MODALIDADE: EAD (Assíncrono)



FREE MIND EAD TRAINING **EGDS** **SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS** **PREFEITURA DE CAMPINAS**

Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social"

Apresentação:

O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h
Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h
Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE SOLIDARIEDADE

SERVIDOR, PRATIQUE SOLIDARIEDADE

SUA DOAÇÃO PODE SALVAR ATÉ 4 VIDAS

Data: 03/09/2026 (quinta-feira)

Local: Carreta do Hemocentro no Paço Municipal

Horário: Das 8h30 às 12h

Informações: (19) 2515-7131

Inscriva-se



O servidor público não perderá seu direito ao Abono Assiduidade devido à doação de sangue (Lei nº 8.299, de 24 de fevereiro de 1995 e Lei Complementar nº 453, de 14 de março de 2024)

Outros postos de coleta

Unicamp - Hemocentro

Mário Gatti - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

Ambos atendem de segunda à sábado, inclusive feriados, das 7:30h às 15:00h

DEPARTAMENTO DE
PROMOÇÃO À
SAÚDE DO
SERVIDOR



O Hemocentro e a Prefeitura de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS) e SerSol (Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade), promovem no próximo dia 3 de setembro mais uma ação de doação de sangue.

Os(as) servidores(as) que desejarem participar serão atendidos por ordem de chegada, sendo obrigatória a inscrição prévia para controle de vagas. O agendamento não garante atendimento no horário exato, podendo haver variação conforme a demanda das equipes.

Os(as) servidores(as) que se ausentarem do trabalho para doar sangue têm garantido o abono assiduidade, conforme a Lei nº 453/2024.

Para doar, é necessário ter entre 16 e 69 anos, não estar em jejum, estar descansado(a), não fumar até duas horas antes e duas horas depois da doação e ter peso entre 50 kg e 150 kg.

Essas e outras informações estão disponíveis no site do Hemocentro:

<https://www.hemocentro.unicamp.br/perguntas-frequentes/criterios-para-doacao-de-sangue/>

Data: 03/09/2026 (quinta-feira)

Horário: 8h30 às 12h

Local: Paço Municipal

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/nKvLpFXA4i?origin=lpLink>

Saiba mais: (19) 25157131

**ARRECADAÇÃO DE TAMPINHAS**

DIA 14 DE AGOSTO

DAS 9 ÀS 17 HORAS

SAGUÃO DO PAÇO MUNICIPAL



Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**SerSol convida os servidores para uma grande campanha de cuidado e proteção animal dia 14 de agosto**

ONG Gatos da Lagoa será a beneficiada com a arrecadação solidária de tampinhas plásticas dia 14 de agosto, das 9 às 17 horas, no Paço Municipal.

Durante um dia de ação, o SerSol - programa da Prefeitura de Campinas de fomento e fortalecimento de projetos e ações de solidariedade - reservou esse momento para a arrecadação de tampinhas plásticas no Paço Municipal. A campanha busca engajar os servidores de todas as secretarias, inclusive das unidades descentralizadas, em um gesto de apoio ao trabalho realizado pela ONG Gatos da Lagoa. O SerSol espera doar neste dia mais de 300 quilos de tampinhas

Em dois anos de atuação, foram arrecadadas quase duas toneladas de tampinhas. O programa de mobilização demonstra que pequenos gestos geram grandes resultados. Essas tampinhas deixaram de ser lançadas na natureza e nos lixões para contribuir com a sociedade, entidades e ONGs.

A comunidade também é convidada a participar desta grande corrente de mobilização, ajudando a garantir alimentação, atendimento veterinário e cuidados com animais resgatados pela ONG, no Parque Portugal (Lagoa do Taquaral). Os recursos arrecadados com a venda das tampinhas e lances de alumínio são totalmente revertidos à causa desses gatos.

A arrecadação de tampinhas plásticas mobiliza os servidores desde a criação do SerSol e tem contribuído com o Projeto Quem Ama Protege, Centro Cultural Louise Braille e a ONG Gatos da Lagoa. Demais entidades, comunidade e outros pontos de arrecadação interessados em receber ou doar as tampinhas para o SerSol podem entrar em contato pelo portal da Prefeitura (campinas.sp.gov.br/sersol) e preencher o cadastro.

PARCERIAS EGDS**Parcerias EGDS****Cursos ENAP**

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br>

ou QR Code



Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)**

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 04 de agosto de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Aline Borges Reche, matrícula 143388-1
Data: 10/08/2026 às 09h00

Vladimir Cardoso de Oliveira, matrícula 120411-4
Data: 10/08/2026 às 09h30

Campinas, 05 de agosto de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO

COMUNICADO - COMISSÕES ORGANIZADORA E FISCALIZADORA
A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas COMUNICA a substituição de membro da Comissão do Concurso Público destinado ao provimento dos cargos efetivos de Guarda Municipal - 3ª Classe, ficando excluído o servidor Alexandro da Silva Moraes, matrícula nº 111.688-6, e designado, em seu lugar, o servidor Crêbio Diniz Almeida, matrícula nº 34.627-6.

Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 19.452/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de março de 2017, página 2, os membros das comissões deverão manter sigilo absoluto sobre todas as questões e assuntos levantados durante as reuniões e atos relativos à realização do concurso público.

Campinas, 06 de agosto de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 01/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **PEB II**:

Nome: Katiane Santos Martins Vieira
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 06 de agosto de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Maiara Roncolatto de Carvalho Pereira, matrícula 142277-4
Data: 11/08/2026 às 09h00

Patrícia Aparecida Traballi Guimarães, matrícula 127685-9
Data: 11/08/2026 às 09h30

Maria Vilma Sitta, CPF 052.087.778-00
Data: 11/08/2026 às 10h00

Campinas, 06 de agosto de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107104/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00146511-41

RESOLVE

Revogar, a partir de 03/08/2026, o item da Portaria nº 106367/2026, que designou a servidora MARIA FERNANDA BUARRAJ, matrícula 144514-6, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Designar, a partir de 03/08/2026, a servidora EDINEIA MARQUES MENDES, matrícula 127261-6, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 107105/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00146511-41

RESOLVE

Revogar, a partir de 03/08/2026, o item da Portaria nº 106366/2026, que nomeou a servidora MARIA FERNANDA BUARRAJ, matrícula 144514-6, como Representante Regional do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED Noroeste, da Secretaria Municipal de Educação.

Nomear, a partir de 03/08/2026, a servidora EDINEIA MARQUES MENDES, matrícula 127261-6, como Representante Regional do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED Noroeste, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 107106/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00126391-01

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Revisora de Heteroidentificação, referentes ao Concurso Público - Educação e Geral - Edital nº 01/2025.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Titulares:
ANTONIO DONIZETI LEAL, matrícula 108038-5
CAMILA PATARO DE SOUZA, matrícula 124289-0
EZEQUIEL BARRETO DA SILVA, matrícula 128192-5
VIVIAN CARLA DE ASSIS CAVALCANTE, matrícula 141083-0
NATANAEL LIMA DA SILVA, matrícula 106146-1
Suplentes:
FLAVIO RODRIGO DA SILVA, matrícula 135192-3
MONELI PEDRO DOS SANTOS, matrícula 123120-0
SERGIO MAX ALMEIDA PRADO, matrícula 107657-4
ALESSANDRA FIGUEIREDO, matrícula 122827-7
FABIO HENRIQUE FEDRIZZI CUSTODIO, matrícula 64428-5

COMISSÃO REVISORA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Titulares:
HELOISA HELENA JACINTO THEODORO, matrícula 108160-8
JOYCE FRANCIETE TEIXEIRA GONCALVES, matrícula 127415-5
KAREN CRISTINA PORTELA PEREIRA, matrícula 102592-9
DANIEL CARLOS ESTEVAO, matrícula 131878-0
COSMO JOSE ALVES, matrícula 125012-4
Suplentes:
MARIA CRISTINA DUARTE VIEIRA, matrícula 145044-1
STEFANI CORREIA BARBOZA, matrícula 144022-5
TEREZA APARECIDA RAYMUNDO, matrícula 103844-3
LILIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 111077-2
ALINE DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula 127641-7

Campinas, 06 de agosto de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS

PORTARIA Nº 107107/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00108239-67

RESOLVE

Revogar, a partir de 05/08/2026, a Portaria nº 103114/2024, que concedeu licença sem vencimentos ao servidor HELDER HIDEAKI KOTI, matrícula 124923-1.

Campinas, 06 de agosto de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107108/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00145632-85

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/08/2026, o servidor HELDER HIDEAKI KOTI, matrícula 124923-1, do cargo de Agente Fiscal Tributário, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA Nº 107109/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00146243-31

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/08/2026, a servidora JULIANA APARECIDA DE MATOS PARRA, matrícula 124168-0, do cargo de Agente de Apoio à Saúde Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 107110/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00142943-65

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/08/2026, o servidor BRUNO PORTO DOS SANTOS, matrícula 140587-0, do cargo de Professor de Educação Básica III - Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 06 de agosto de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2022.10.3032

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - Chácara Recanto da Colina Verde

Fica a**ORIGEM ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA GEMIGNANI LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 46.975.116/0001-47 representado pelo Sócio**JUAREZ GUILHERME BAGGIO**,inscrito na CPF/MF n.º778.098.***-** p/p**JOSIANE CRISTIANAMARTINS**, inscrito na OAB/SP n.º224.570 , devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de **15 (quinze)** dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADOn.º 02**, expedido em 05 de Agosto de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de **25 (vinte e cinco)** dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 06 de agosto de 2026
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO
DECISÃO
Protocolado SEI. PMC n.º 2025.00036758-42
Interessada Luma Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Ricardo Matucci)
Assunto: Ref. Transação Administrativa de Créditos Tributários (Lei Complementar Municipal n.º 578/2026) - Análise e parecer - Decisão

Vistos.
Na forma dos pareceres precedentes do Sr. Procurador, Coordenador Departamental do Controle da Dívida Ativa (doc. 18822608), e da Sra. Procuradora-Chefe da Procuradoria Fiscal (doc. 19726829, constata-se que não restaram preenchidos os requisitos da Lei Complementar Municipal n.º 578/2026, e diante da preclusão gerada pelo parcelamento do débito, decido pelo indeferimento do pedido de transação administrativa, formulado pela empresa Luma Empreendimentos Imobiliários Ltda., referente aos débitos consolidados no Termo de Acordo n.º 644.649/2023, por manifesta improcedência, além da ausência de enquadramento na referida LC n.º 578/2026.
A Coordenadoria Departamental de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal, para a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, juntando extrato nestes autos, e na sequência, devolvam-se estes autos à Coordenadoria Setorial de Expediente, para notificação/ciência ao representante da interessada, quanto aos termos desta decisão, e para adoção das demais medidas apontadas no final do parecer doc. 18822608, através do e-mail, restituindo-se, posteriormente este processo à Procuradoria Fiscal, para anotações e demais medidas, na forma sugerida no mesmo parecer.

Campinas, 31 de julho de 2026
DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça Adjunto

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON
RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS NO MÊS DE JULHO DE 2026
RANKING - PROCON DE CAMPINAS - AS DEZ EMPRESAS MAIS RECLAMADAS

Em atendimento à Lei Municipal nº 14.984, de 24 de março de 2015, o PROCON de Campinas divulga a lista com as dez empresas mais reclamadas no mês de julho de 2026.

RANKING – EMPRESAS RECLAMADAS			
JULHO DE 2026 – TOTAL GERAL DE RECLAMAÇÕES: 1.799			
(10 MAIS RECLAMADAS)			
POSIÇÃO	GRUPO RECLAMADO	SEGMENTOS RECLAMADOS	TOTAL
01º	GRUPO CLARO	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV TELEFONIA FIXA COMÉRCIO ELETRÔNICO	79
02º	GRUPO VIVO	PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA MÓVEL TELEFONIA FIXA PROVEDORES DE TV	73
03º	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO	COMÉRCIO ELETRÔNICO BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRAS	59
04º	BANCO BRADESCO	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRAS SEGURADORA TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA	52

05º	BANCO ITAU	CARTÃO DE CRÉDITO BANCOS FINANCEIRAS SEGURADORA	46
06º	CPFL ENERGIA	ENERGIA ELÉTRICA	44
07º	GRUPO FAC – ANHAN- GUERA EDUCACIONAL	FACULDADE E UNIVERSI- DADE	41
08º	BANCO SANTANDER	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRAS SEGURADORA	38
09º	SANASA	ÁGUA E SANEAMENTO	32
10º	TIM S/A	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET	30
	VIA VAREJO – CASAS BAHIA, EXTRA.COM E PONTOFRIO.COM	MAGAZINES COMÉRCIO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES OBTIDAS NO SISTEMA DO PROCON DIGITAL EM 03/08/2026			

Campinas, 06 de agosto de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA
Despacho Decisório
1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA
Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.
2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR
Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.
3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.
Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.
4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS
Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.
5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01815/2026/ADM	SMJ/PROCON	GLICERIO APARECIDO DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / PAYLUX
01846/2026/ADM	SMJ/PROCON	GERSON DE LIMA OLIVEIRA 22802289802	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO SITE EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
01847/2026/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL BEVILAQUA FONTENELI	DESENTUPIDORA SUPORTE / XP INVESTIMENTOS
01848/2026/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANE DA GUIA SANTOS	MADEL COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS
01849/2026/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE VITOR CAMILO DA SILVA	TCL SEMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS / AMAZON COM BR
01850/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CARLOS DE LIMA	FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS / BANCO PINE
01851/2026/ADM	SMJ/PROCON	EDER LUIS WESOLOSKI	CONSTRUTORA YTICON
01852/2026/ADM	SMJ/PROCON	EDER LUIS WESOLOSKI	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS / EMIRATES
01854/2026/ADM	SMJ/PROCON	ROGERIO ALEXANDRE PEDRO	TMB SERVICOS
01855/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA	GRUPO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / MONDIAL ELETRODOMESTICOS
01856/2026/ADM	SMJ/PROCON	SUELY APARECIDA ALBANEZI	JOSE AUGUSTO GONCALVES HONORATO
01857/2026/ADM	SMJ/PROCON	SAMANTA BARROS SOUZA VASCONCELOS	MICROLINS LONDRES
01861/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUIS FELIPE DE TOLDO RAMOS PEREIRA	INFOTECDEZ
01862/2026/ADM	SMJ/PROCON	GENI FREDERICO	ITAU LUIZACRED REDECARD
01863/2026/ADM	SMJ/PROCON	EMERSON DELEGADOS SANTOS	CAR SYSTEM
01864/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CRISTOVAO RIBEIRO DE LIMA	AGUIA BRANCA

01865/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA VENANCIO DOS SANTOS	BRASIL SORRISO SENADOR SARAIVA
01866/2026/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO LUIZ DO NASCIMENTO	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE CIA- TECH EDTECH UOL CURSOS PAGINVEST BANCO SEGURO PASSEI DIRETO INGRESSO COM PAG PART
01868/2026/ADM	SMJ/PROCON	ERNESTO CARDINALI JUNIOR	AZUL LINHAS AEREAS BRASI- LEIRAS / BLUE LOJAS AZUL VIAGENS
01869/2026/ADM	SMJ/PROCON	GIOVANNA LOPES DOS SANTOS	UNICESUMAR / VITRU EDU- CACAO
01870/2026/ADM	SMJ/PROCON	JEREMIAS BERNARDI- NO MARQUES	BRASIL SORRISO SENADOR SARAIVA
01871/2026/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS ROBERTO DE MORAIS	CPFL
01873/2026/ADM	SMJ/PROCON	CARMEN LUCIA JULIAO	SPE VALE VERDE EMPREENDI- MENTO IMOBILIARIO / WAM FIDELIDADE / WAM BRASIL COMERCIALIZACAO
01880/2026/ADM	SMJ/PROCON	VICTOR TAKARA	SEM PARAR
01883/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANA LUCIA TAVARES	SANASA CAMPINAS

Campinas, 06 de agosto de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01046/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ALICE VIEIRA	VIVO GVT TELEFONICA
01051/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUCAS SEIXAS BRITO	BANCO BRADESCO
01197/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE APARECIDO DA SILVA	COMGAS
01440/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	VIVO GVT TELEFONICA
01441/2026/ADM	SMJ/PROCON	REGIANE FERREIRA CLEMENTE GONCALVES	TAXIS 99
01450/2026/ADM	SMJ/PROCON	FELIPE VIEIRA ANCEMI	SAMSUNG
01475/2026/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDO LUIZ FONTES SESSA	CPFL
01491/2026/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO GRECO MARCONDES	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01599/2026/ADM	SMJ/PROCON	JULIANA MORETTI DE VASCONCELOS	YPE
01688/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA ANNY MARDIROSIAN NAZAR	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01754/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO DA SILVA NETO	ITAU LUIZACRED RE- DECARD
01763/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE RUI GONCALVES	ATOL CONSTRUTORA E INCORPORADORA
01792/2026/ADM	SMJ/PROCON	LORENA POSSATTI BROSEGHINI	GAMA ITALY

Campinas, 06 de agosto de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00148/2025/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00519/2025/ADM	SMJ/PROCON	FLAVIO KERR BROCHADO DE ALMEIDA	COOPERATIVA TERNAS ENERGIA
00522/2025/ADM	SMJ/PROCON	IRACEMA DE SOUSA DOS SANTOS	PERNAMBUCANAS
00823/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	IBMEC UNIMETROCAMP
00862/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANGELICA ZANOLLO OLIVEIRA	GRUPO CLIQUE / CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00986/2024/ADM	SMJ/PROCON	VICTOR HUGO DA SILVA MENDES	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
01176/2024/ADM	SMJ/PROCON	BRUNA CRISTINA FERREIRA	SLEEP HOUSE
01407/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROXANE DE ARAUJO	OI OPERADORA GRUPO OI SA / BANCO BRA- DESCO
01447/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUZIA JUSTINA LIMA CRUZ	BANCO BRADESCO
01700/2024/ADM	SMJ/PROCON	HELENA RIYOKO FUJINOHARA	SAMSUNG

02059/2024/ADM	SMJ/PROCON	KASSANDRA GIANFRANCISCO	MOVIDA RENT A CAR
02183/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ARAUJO DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02376/2024/ADM	SMJ/PROCON	RODRIGO NOVAES SANTUCCI	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
02511/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABIO JOSE DE ARAGO	LOCALIZA RENT A CAR
02517/2024/ADM	SMJ/PROCON	ESMERALDA RODRIGUES FERREIRA	BANCO DO BRASIL
02543/2024/ADM	SMJ/PROCON	DARCY ANTONIO ALTE-MARI JUNIOR	LOOVI TECHNOLOGY
02550/2024/ADM	SMJ/PROCON	OMAR CARLOS DE ALMEIDA	BANCO MERCANTIL
02558/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE DERCIVAL MIRANDA GARCIA	BANCO DO BRASIL
02559/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CARLOS GOMES	FACTA FINANCEIRA PORTO ALEGRE
02573/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARLY CORREA MAFRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02755/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA CONSOLARO TEIXEIRA HAYASHIDA	BANCO DO BRASIL

Campinas, 06 de agosto de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS
Edital de convocação da 17ª Reunião da Comissão de Avaliação Monitoramento do Plano Diretor 13 de Agosto de 2026

Convocamos os Senhores da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Diretor, para a 17ª reunião a ser realizada **EXCEPCIONALMENTE quinta-feira dia 13 de agosto de 2026, às 18 horas, no 18º andar, sala do Secretário, Av. Anchieta, nº200, Paço Municipal Campinas.**

1. Aprovação da ATA 16ª (SMPDU);
2. Debate sobre o Termo de Referência;
3. Palavra aberta para o Presidente e Conselheiros da Comissão

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE DO CONCIDADE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Secretário de planejamento:
Prot. PMC.2023.00097514-19 - Rubens Aparecido Gomes

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:
Prot. 2026/10/04407 - Valter Alves dos Santos

Prot. 2021/11/14160 - Jose Aroldo Jasmim Uehbe
“Compareça o interessado para apresentar os documentos solicitados por e-mails enviados em 05/08/20226, as fls. 95, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento, conforme DECRETO 19226/2016, artigo 42º”

PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 1997/0/45917 - Joao Helio Vidal Blaya
PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2025/10/01345 - Itau Rent Adm e Participacao Ltda.
PROTOCOLO COM PRAZO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2024/19/00024 - Cohab
“Defiro a solicitações de prazo pelo protocolo 2026/19/00053, fl.107”

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo: PMC.2026.00146523-85
Requerente: Joselene Pinto Peres
Protocolo Solicitado: 2008/11/8821
Interessado: Pratec Projetos e Urbanismo LTDA
Com base no Decreto nº21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DE-FIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2008/11/8821 solicitada pelo SEI PMC.2026.00146523-85; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.
Informamos que:
a) O arquivo digital da mesma será encaminhada ao endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento, conforme o solicitado e nos termos do Artigo 11 do decreto mencionado anteriormente;
b) O arquivo físico da mesma (cópia impressa), conforme o solicitado, será encami-

nhada à Coordenadoria a Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito nos termos do Inciso V do Artigo 9º do decreto mencionado anteriormente; devendo ser consultado àquela Coordenadoria quanto as providências para a retirada da Certidão solicitada.

c) A(s) cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto; sendo que esclarecemos que a solicitação de cópia(s) de planta(s)-Projeto(s) Construtivos deve ser realizada por meio do link abaixo:

https://requerimentos-seplama.campinas.sp.gov.br/formulario_dide_planta.php

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2026.00074925-99 - 3z Nova Campinas Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Prazo de 15 (quinze) dias:

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2026.00126583-27 - Rodolfo Rostichelli Stivanello

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00145967-01

Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Assunto: Pregão eletrônico nº 006/2026

Objeto - Utilização de Ata de Registro de Preços 270/2026

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 460,40 (Quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos) a favor da empresa HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.961.485/0001-73.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 06 de agosto de 2026

ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Corregedoria-Geral do Município de Campinas FAZ SABER ao servidor matrícula funcional nº141.068-7 que lhe foi aplicada a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias, com fundamento no artigo 184, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas), conforme decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça constante do documento nº19582236, juntado ao protocolado nº PMC.2024.00012270-01, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 079/2025, instaurado em razão de fatos relacionados ao Departamento de Proteção ao Consumidor da Secretaria Municipal de Justiça.

Campinas, 29 de julho de 2026

NEIRIBERTO GERALDO DE GODOY

Corregedor- Geral do Município

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2025.00116132-73

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

JT MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.892.897/0001-46, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no documento de abertura do presente procedimento (Despacho17374775), e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº16116141, foram identificados indícios de infração às disposições editalícias, **notadamente aos subitens 10.17 e 19.1.3.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 316/2024**, em razão **danão apresentação da proposta escrita e dos documentos complementares, bem como da ausência de resposta à convocação da Administração dentro do prazo estabelecido, conduzida que, em tese, poderá caracterizar as infrações previstas nos incisos IV e V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não

manter a proposta, respectivamente.

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, **noprazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, sob pena de preclusão.

Da decisão final eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2026.00013806-32

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Empresa: SOUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **SOUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.098.297/0001-29, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº19583952 de abertura do presente procedimento, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº19095707, foram identificados indícios da prática de infrações administrativas consistentes **na não apresentação da proposta escrita adequada ao último lance e dos documentos complementares, após regular convocação da Administração para o lote 02 da Concorrência nº 009/2024, em possível violação aos subitens 10.15, 11.2 e 11.2.8 do Edital da Concorrência nº 009/2024, conduzida que, em tese, poderá caracterizar as infrações previstas nos incisos IV e V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por deixar de entregar a documentação exigida para o certame e por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº19095707, a apuração **poderá ensejar, em tese, a aplicação das sanções previstas no item 19 do Edital da Concorrência nº 009/2024, notadamente multa compensatória, nos termos dos subitens 19.1.1.2 e 19.1.1.3, e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, nos termos dos subitens 19.1.2.2 e 19.1.2.3**, permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão final eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2021.00031683-80

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Protocolo Original: SEI PMC.2020.00038890-10

BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI)

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.581.851/0001-12, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.4353896), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do

Edital do Pregão Eletrônico nº 281/20, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 281/20, no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2026.00010612-94

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Empresa: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº19584000de abertura do presente procedimento, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº19095712, foram identificados indícios da prática de infrações administrativas consistentes **na não apresentação da proposta escrita adequada ao último lance e dos documentos complementares, após regular convocação da Administração para o item 05 do Pregão Eletrônico nº 325/2024, em possível violação aos subitens 9.3, 10.17, 11.2 e 11.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 325/2024, conduta que, em tese, poderá caracterizar as infrações previstas nos incisos IV e V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por deixar de entregar a documentação exigida para o certame e por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº19095712, a apuração poderá ensejar, em tese, a aplicação das sanções previstas no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico nº 325/2024, notadamente multa compensatória, nos termos dos subitens 18.1.1.2 e 18.1.1.3, e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, nos termos dos subitens 18.1.2.2 e 18.1.2.3, permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão final eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2026.00010593-97

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Empresa: MANANCIAL MEDICAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa MANANCIAL MEDICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.603.766/0001-29, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº19584057de abertura do presente procedimento, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº19095717, foram identificados indícios da prática de infrações administrativas consistentes **nadesistência da proposta apresentada para o item 10 do Pregão Eletrônico nº 325/2024, sob a alegação de erro de cotação, deixando de manter a proposta após sagrar-se arrematante, em possível violação aos subitens**

11.2 e 11.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 325/2024, conduta que, em tese, poderá caracterizar a infração prevista no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº19095717, a apuração poderá ensejar, em tese, a aplicação das sanções previstas no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico nº 325/2024, notadamente multa compensatória, nos termos do subitem 18.1.1.2, e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, nos termos do subitem 18.1.2.2, permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão final eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2026.00010596-30

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Empresa: VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.380.296/0001-25, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº19583887de abertura do presente procedimento, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº19095194, foram identificados indícios da prática de infrações administrativas consistentes **na não apresentação da proposta escrita adequada ao último lance e dos documentos complementares, após regular convocação da Administração, em possível violação aos subitens 9.3, 10.17, 11.2 e 11.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 325/2024, conduta que, em tese, poderá caracterizar as infrações previstas nos incisos IV e V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, por deixar de entregar a documentação exigida para o certame e por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.**

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº19095194, a apuração poderá ensejar, em tese, aplicação das sanções previstas no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico nº 325/2024, notadamente multa compensatória, nos termos dos subitens 18.1.1.1 e 18.1.1.2, e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, nos termos dos subitens 18.1.2.1 e 18.1.2.2, permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão final eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2024.00160636-11

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

DELTA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **DELTA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.001.411/0001-20, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº16064470de abertura do presente procedimento, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº15793514, foram identificados indícios da prática de infrações administrativas consistentes na não apresentação da proposta escrita após regular convocação da Administração, na condição de segunda colocada no certame, em possível violação aos subitens 10.15, 11.2.8, 19.1.1.2 e 19.1.2.2 do Edital da Concorrência nº 012/2024, conduzida que, em tese, poderá caracterizar a infração prevista no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **por não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº15793514, a apuração poderá ensejar, em tese, a aplicação das sanções previstas no item 19 do Edital da Concorrência nº 012/2024, notadamente multa compensatória, nos termos do subitem 19.1.1.2, e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, nos termos do subitem 19.1.2.2, permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente. Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão final eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo: PMC.2026.00067299-01****Interessada: Secretaria Municipal de Administração**
DELFINO CAMISSETAS E UNIFORMES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **DELFINO CAMISSETAS E UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.781.230/0001-14, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no documento de abertura do presente procedimento (SEI nº19498679), e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº19075836, foram identificados indícios de infração às disposições editalícias, notadamente aos subitens 10.15, 11.2 e 11.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, em razão **danão apresentação da proposta escrita e dos documentos complementares, bem como do não atendimento à convocação da Administração referente ao Lote 01, conduzida que, em tese, poderá caracterizar as infrações previstas nos incisos IV e V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, por deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta, respectivamente.**

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, **noprazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº19075836, a apuração poderá ensejar, em tese, a aplicação das sanções previstas no item 19 do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, notadamente **multa compensatória (subitem 19.1.3, especialmente nas hipóteses dos subitens 19.1.3.4 e 19.1.3.5) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas (subitem 19.1.4, especialmente nas hipóteses dos subitens 19.1.4.3 e 19.1.4.4)**, permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, sob pena de preclusão.

Da decisão final eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo: PMC.2026.00130058-15****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**
Empresa: DISTRIBUIDORA FAIANA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **DISTRIBUIDORA FAIANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.359.456/0001-91, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº19710904, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº19646557, foram identificados indícios de infração às disposições editalícias e contratuais relativas ao Pregão Eletrônico nº 354/2025, **notadamente aos subitens 18.1.3.3 e 18.1.4.2 do edital, em razão da inexecução contratual, conduzida que, em tese, poderá caracterizar a infração prevista no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, **noprazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº19646557, a apuração poderá ensejar, em tese, **a aplicação das sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 354/2025, notadamente multa compensatória e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas**, permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão final eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo: PMC.2026.00128966-94****Interessada: Secretaria Municipal de Administração**
LICITANAL LTDA

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **LICITANAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº63.118.918/0001-50, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº 19711116, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº 19638725, foram identificados indícios da prática de infrações administrativas consistentes **nainércia injustificada da empresa em atender à diligência regularmente instaurada pela Administração, destinada à apresentação de documentação comprobatória da qualificação técnica**, diligência fundamentada no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 320/2025, deixando de apresentar a documentação complementar solicitada, em possível afronta ao item 4.1 do Anexo I e aos subitens 12.13.7 e 12.13.8 do Edital, conduzida que, em tese, poderá caracterizar as infrações previstas nos incisos IV e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, por deixar de entregar documentação exigida para o certame e, em tese, ensejar o retardamento do procedimento licitatório, sem motivo justificado.

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº19638725, a apuração poderá ensejar, em tese, **aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente as sanções de multa (art. 156, inciso II), impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, inciso III e § 4º, e subitem 19.1.4 do Edital) e, se presentes os pressupostos legais e observados os critérios de proporcionalidade, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, inciso IV e § 5º)**, permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão final eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00127061-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** ANDRÉ LUCIO SIMONATO VALÊNCIO 01899652906 **CNPJ n.º** 33.490.959/0001-01 **Termo de Contrato n.º** 309/26 **Objeto:** Execução de atividades esportivas e de promoção da cultura urbana **Valor:** R\$ 49.500,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00114759-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Fomento n.º** 150/2026 **Entidade:** Associação Popular Arte do Saber - APAS **CNPJ n.º** 24.923.651/0001-11 **Objeto:** Execução do projeto "Conexão Cultural APAS". **Valor:** R\$ 300.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00129191-39 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Termo de Locação:** 012/2026 **Locador:** AMF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 24.974.662/0001-20) E ECO VILA INCORPORADORA LTDA. (CNPJ Nº 13.670.390/0001-59) **Objeto:** Locação de imóvel Coordenadoria Departamental de Saúde do Trabalhador e de Determinantes Ambientais da Saúde **Prazo:** 48 meses **Valor:** R\$ 2.400.000,00 **Assinatura:** 06/08/2026

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2025.00051257-69
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
MEDEVICES PROD MED E HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **MEDEVICES PROD MED E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.774.241/0001-56, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no documento de abertura do presente procedimento (15928808), e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº 15769219, foram identificados indícios de infração às disposições editalícias e contratuais, notadamente ao subitem 12.2 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 242/2024, em razão da inexecução total do objeto da Nota de Empenho nº 6251/2025, caracterizada pela não entrega dos produtos no prazo estabelecido, conduta que, em tese, poderá caracterizar a infração prevista no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à contratada a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Conforme consignado no Parecer Jurídico a apuração poderá ensejar, em tese, a aplicação das sanções previstas no item 19 do Edital do Pregão Eletrônico nº 242/2024, notadamente multa compensatória (subitem 19.1.3.3 e 19.1.4.2) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Campinas (subitem 19.1.4.2), permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, sob pena de preclusão.

Da decisão final eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2025.00078359-68
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
DR3 ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **DR3 ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.106.680/0001-56, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI (15984567) de abertura do presente procedimento, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº 15778125, foram identificados indícios da prática de infrações administrativas consistentes na não apresentação da proposta escrita adequada ao último lance e na não demonstração da exequibilidade da proposta quando regularmente convocada pela Administração, em possível violação aos subitens 9.3, 10.13, 11.2, 11.2.5 e 11.2.8 do Edital da Concorrência nº 017/2024, conduta que, em tese, poderá caracterizar as

infrações previstas nos incisos IV e V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, por deixar de entregar a documentação exigida para o certame e por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº 15778125, a apuração poderá ensejar, em tese, a aplicação das sanções previstas no item 20 do Edital da Concorrência nº 017/2024, notadamente multa compensatória, nos termos dos subitens 20.1.1.2 e 20.1.1.3, e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, nos termos dos subitens 20.1.2.2 e 20.1.2.3, permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão final eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2026.00010614-56
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
ACÚSTICA TECHNOAUDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **ACÚSTICA TECHNOAUDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.207.574/0001-59, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº 19584392 de abertura do presente procedimento, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº 19095738, foram identificados indícios da prática de infrações administrativas consistentes na não apresentação da proposta escrita adequada ao último lance e dos documentos complementares, após regular convocação da Administração, em possível violação aos subitens 9.3, 10.17, 11.2 e 11.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 325/2024, conduta que, em tese, poderá caracterizar as infrações previstas nos incisos IV e V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, por deixar de entregar a documentação exigida para o certame e por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº 19095738, a apuração poderá ensejar, em tese, a aplicação das sanções previstas no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico nº 325/2024, notadamente multa compensatória, nos termos dos subitens 18.1.1.1, 18.1.1.2 e 18.1.1.3, e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, nos termos dos subitens 18.1.2.1, 18.1.2.2 e 18.1.2.3, permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão final eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2021.00076229-30
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original: SEI PMC.2019.00024882-32

DOCTORMED COMERCIAL LTDA(DOCTORMED COMERCIAL EIRELI)

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **DOCTORMED COMERCIAL LTDA (DOCTORMED COMERCIAL EIRELI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.322.475/0001-65, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.5233783), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 93/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 93/21, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo: SEI PMC.2021.00055978-14****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde****Protocolo Original: SEI PMC.2020.00062224-58****CIMED INDÚSTRIA S.A.(CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA)**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **CIMED INDUSTRIA S.A. (CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.4444120), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 117/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 117/21, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo: SEI PMC.2021.00063380-90****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde****Protocolo Original: SEI PMC.2020.00054372-81****PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.4796709), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo: SEI PMC.2021.00007907-13****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde****Protocolo Original: SEI PMC.2019.00051142-53****EXEMPLARMED CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA(EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA)**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **EXEMPLARMED CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA (EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.3461745), considerando os indícios de infração no item 7.1 do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 071/20, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 071/20, e no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 05 DE
AGOSTO DE 2026
AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2024.00029247-84

A vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado atuante nessa Secretaria de Saúde (doc.19550855), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.19580953) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19592669), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (doc.19788552), AUTORIZO:

- 1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e os proprietários Ricardo Jorge de Paula, CPF nº 108.358.288-75, e Fernando Jorge de Paula, CPF nº 133.626.788-74 - Termo de Locação nº 027/2024 (12326114), que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Regente Feijó, nº 647 - Centro - Campinas/SP, onde encontra-se instalado o Centro de Referência em IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com cláusula resolutiva, a partir de 26/08/2026, com base no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 - A aplicação do reajuste contratual no percentual de 1,96% sobre os valores unitários vigentes, a partir de 26/08/2026, passando o valor mensal de R\$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais) para R\$ 3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais), sendo que o valor global da prorrogação para o período será de R\$ 120.024,00 (cento e vinte mil e vinte e quatro reais), em consonância com os pareceres da Secretaria Municipal de Finanças (documentos SEI nº 19187325 e 19188236);
- 3 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 120.024,00 (cento e vinte mil e vinte e quatro reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (19300135);
- 4 - Publique-se.
- 5 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de agosto de 2026

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 05 DE
AGOSTO DE 2026
AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2026.00066139-45

A vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 19803184 e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.19734769), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (19742229),

bem como do Senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.19744728) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.19752903), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:

1 - A contratação direta emergencial das empresas **ONCO PRÓD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**, inscrita sob CNPJ nº 04.307.650/0012-98 e **CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 07.014.318/0001-70, para aquisição de Kit Sonda Botton de gastrostomia e Fumarato de Formoterol+ Budesonida 6 MCG + 200 MCG Suspensão aerossol, com dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para uso em paciente assistido pelo SAD e acolhido no CMPCA;

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 3.876,48 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (19636318).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral do item em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de agosto de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00125396-62
Interessado: Claudemir Olozi Comércio de Carnes Ltda
CNPJ/CPF: 49.403.181/0001-96
ASSUNTO: Registro de Produto nº 059/001 e cadastro no SISBI-POA.
DEFERIDO Registro do produto e cadastro no SISBI-POA

Campinas, 06 de agosto de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00103403-20
Interessado: Pinton & Pinton LTDA
CNPJ/CPF: 44.600.880/0001-02
ASSUNTO: Registro de Estabelecimento.
DEFERIDO o Laudo Técnico de Avaliação.

Campinas, 06 de agosto de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA ADMINISTRATIVA - SMS
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00084558-24
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico nº 274/2024
Objeto: Aquisição de mobiliário hospitalar.
Contratada: FISIO LIFE Soluções Médicas e Hospitalares Ltda. - CNPJ nº 51.097.433/0001-48

À empresa FISIO LIFE LTDA,

O Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, por meio desta, **NOTIFICA** essa empresa para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, apresente manifestação formal e providencie o recolhimento das **05 (cinco) cadeiras de rodas extra grandes para obesos (código 163922)**, entregues em duplicidade.

Esclarece-se que os referidos equipamentos permanecem sob guarda provisória da Administração Municipal exclusivamente para viabilizar seu recolhimento pela contratada. A permanência dos bens nas dependências municipais não caracteriza recebimento provisório ou definitivo, aceitação do objeto, incorporação ao patrimônio público ou reconhecimento de qualquer obrigação de pagamento.

Ressalta-se que a Administração Municipal não possui respaldo contratual, legal, orçamentário ou financeiro para receber definitivamente ou efetuar o pagamento dos equipamentos entregues em duplicidade, razão pela qual o recolhimento é de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive quanto às providências e aos custos necessários para sua retirada.

O não atendimento desta notificação no prazo concedido, bem como eventual recusa em promover o recolhimento dos equipamentos, ensejará o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto às medidas administrativas e judiciais cabíveis e acerca da destinação legal dos bens, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da manutenção dos equipamentos sob guarda da Administração.

Solicita-se que a empresa informe formalmente, dentro do prazo estabelecido, a data prevista para o recolhimento, o nome do responsável e os dados do veículo que realizará a retirada, a fim de possibilitar o acompanhamento e a organização do acesso às dependências municipais.

Campinas, 06 de agosto de 2026
AMANDA P. FAVARON PORTELLA
Diretora Administrativa

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que suas Licenças Sanitárias encontram-se vencidas e, de acordo com o artigo 20 da Portaria Estadual CVS 01/2024, que entrou em vigor em 05/01/2024 e última atualização em 13/05/2026, não poderão ser renovadas. Deverá ser feito novo peticionamento de solicitação de Licenciamento Inicial, com a documentação correta e completa.

Nº processo SEI: PMC.2026.00142274-12
Interessado: CLÍNICA DE SERVIÇOS DE IMAGEM MATUDA LTDA
CNPJ/CPF: 27.519.568/0001-70
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00141782-92
Interessado: DEDETIZI CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ/CPF: 12.122.799/0002-59
Assunto: Licença vencida

06 de agosto de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

COMUNICADO
ELEIÇÃO DOS CONSELHO LOCAIS DE SAÚDE
1. Ambulatório Transcender
Dia 08 de Agosto de 2026
Horário: 10h00 às 11h30
Endereço: Rua Dr. Ricardo 414 Centro

2. Centro de Especialidade Odontológicas - CEO SUL
Dia: 18 de Agosto de 2026
Horário: 09h00
Endereço: Avenida Prefeito Faria Lima, 90, 3º piso - Parque Itália
Campinas, 06 de agosto de 2026
MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00005312-11

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos comunica a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTOS à empresa Espaço Camp Chopp e Pizzaria Eireli, CNPJ nº 35.822.392/0001-59, situada à Rua Sacramento, nº 24, Centro, Campinas/SP, imposta em 03/07/2026, em razão da persistência de irregularidades higiênicas-sanitárias no local, ficando suspensas as atividades de preparação e comercialização de alimentos.

06 de agosto de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00143214-35
INTERESSADO: CENTRO DE HEMOTERAPIA CELULAR EM MEDICINA LTDA
CNPJ/CPF: 52.349.628/0002-81
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00134360-42
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAMARITANO
CNPJ/CPF: 06.209.132/0002-95
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
MANTENHO o Auto de Infração nº 19517837, lavrado em 13/07/2026, após esgotado o prazo de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2026.00135300-65
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DAS CLÍNICAS
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00127487-41
INTERESSADO: RESIDENCIAL PARA IDOSOS LAGOA DO TAQUARAL LTDA
CNPJ/CPF: 25.313.771/0001-60
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
MANTENHO o Auto de Infração Sanitária 19362845 lavrado em 26/06/2026, para o estabelecimento RESIDENCIAL PARA IDOSOS LAGOA DO TAQUARAL LTDA (TERÇA DA SERRA LAGOA DO TAQUARAL), CNPJ: 25.313.771/0001-60, após esgotado o prazo de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2026.00142740-97
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA DA CIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 08.961.407/0001-97
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por duplicidade de solicitação com o processo de defesa PMC.2026.00142732-87.

PROTOCOLO: PMC.2026.00137531-02
INTERESSADO: KIREI BY GERMAINE COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.068.021/0001-44
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00139894-83
INTERESSADO: NILSON DA SILVA CARLOS

CNPJ/CPF: 172.815.198-85
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00145646-81
INTERESSADO: DERMOCLINICA-DERMATOLOGIA E LASER LTDA
CNPJ/CPF: 04.470.125/0001-36
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00144292-10
INTERESSADO: OTO CAMP CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 23.374.211/0002-70
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00142911-88
INTERESSADO: ELIANE FERNANDES ROMERA
CNPJ/CPF: 172.011.238-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00127728-80
INTERESSADO: CLÍNICA PIERRO LTDA
CNPJ/CPF: 51.879.500/0001-86
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00100238-63
INTERESSADO: MAVSA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.248.439/0001-52
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO conforme determina o item 9.2. da Portaria CVS 10 de 2024, por ser constatado durante inspeção sanitária que o local apresentava divergência em relação ao LTA aprovado em PMC.2025.00180729-44.

PROTOCOLO: PMC.2026.00130249-50
INTERESSADO: MTC8 SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 47.575.146/0001-29
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL para MARTA TORNAVOI DE CARVALHO - CRM 84927.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00141134-17
INTERESSADO: SILVIA REGINA CAVALLARI DA COSTA
CNPJ/CPF: 102.097.048-02
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL para SILVIA REGINA CAVALLARI DA COSTA - CRM: 71297.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00064837-15
INTERESSADO: O&S RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/CPF: 56.183.344/0001-38
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL para LARISSA LIMA - CROSP 174974
DEFERIDO

06 de agosto de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00114900-07
INTERESSADO: DSM FIRMENICH BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 58.454.222/0004-07
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

06 de agosto de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00114900-07
INTERESSADO: Nutri Vigor Comércio de Alimentos Ltda ME
CNPJ/CPF: 05.886.496/0001-66
ASSUNTO: Auto de Infração Sanitária

CONVALIDO o Auto de Infração nº 19768005 para retificar o endereço do estabelecimento autuado, permanecendo inalterados os demais termos do ato. Onde se lê: Rua Argentina, nº 25, Jardim do Trevo, Campinas/SP. Leia-se: Rua Argentina, nº 52, Jardim do Trevo, Campinas/SP.

06 de agosto de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00139932-43
INTERESSADO: FERNANDES & ASSIS DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 18.805.570/0001-14
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção e Responsabilidade Técnica de DANIELE FERNANDES SILVA CRF: 43828 RT principal, KLEBER DE OLIVEIRA

NASCIMENTO CRF: 66457 RT substituto, NATALIA FONTANETTI VERDIAL
CRF: 28536 RT substituto.
DEFERIDO

06 de agosto de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo: PMC.2025.00090317-69
Interessado: NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto para os servidores do Corpo de Bombeiros da PMESP em Campinas.
Referência: EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMCASP - 7º GB 001/2026
Assunto: Pedido de Impugnação
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação técnica da Comissão de Contratação - documento SEI nº 19782956, que acolho, **CONHEÇO** a impugnação apresentada pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, posto que tempestiva e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital. A decisão estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/seguranca-publica/pagina/editais-de-credenciamento>. Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se ao 7º Grupamento de Bombeiros para as demais providências.

Campinas, 04 de agosto de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Rua. Afonso Pena, 1380 - Bairro Vila Nova São José - CEP 13100-440 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
PMC/PMC-SMCASP-GAB/PMC-SMCASP-7GB

PORTARIA

Campinas, 29 de julho de 2026.

O Secretário Municipal de de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Designa a Comissão de Credenciamento para condução dos procedimentos de credenciamento previstos no Decreto Municipal nº 23.667, de 26 de novembro de 2024, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 23.667, de 26 de novembro de 2024, que disciplina o procedimento de credenciamento para contratação de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Credenciamento, responsável pela condução dos procedimentos de credenciamento desta Secretaria, composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente:

Capitão PM Pedro Henrique Borges Marques 138863-A

II – Membros:

1º Tenente PM Alberto Mondin Neto 102005-6

1º Sargento PM William Fabio Robert 123839-6

Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento:

I – receber e analisar os documentos apresentados pelos interessados;

II – verificar o atendimento aos requisitos de habilitação e às condições previstas no edital;

III – promover diligências e adotar medidas de saneamento quando necessárias, nos termos da legislação vigente;

IV – elaborar atas, pareceres e demais documentos relativos ao julgamento do credenciamento;

V – julgar os pedidos de credenciamento, propondo o deferimento ou o indeferimento dos interessados;

VI – receber e analisar as intenções de recurso e, quando cabível, exercer o juízo de reconsideração, encaminhando os recursos à autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 23.667/2024;

VII – praticar os demais atos necessários ao regular processamento do procedimento de credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 23.667/2024 e do respectivo edital.

Art. 3º A atuação da Comissão restringe-se ao processamento e julgamento dos pedidos de credenciamento, competindo à autoridade competente a autorização do credenciamento e a prática dos demais atos que lhe sejam legalmente atribuídos.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores de outras áreas da Administração sempre que a natureza do objeto exigir conhecimento especializado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por WILLIAM FABIO ROBERT, Auxiliar Administrativo, em 30/07/2026, às 09:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO HENRIQUE BORGES MARQUES, Chefe de Setor, em 03/08/2026, às 15:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ALBERTO MONDIN NETO, Tenente PM, em 03/08/2026, às 17:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por CHRISTIANO BIGGI DIAS, Secretário(a) Municipal, em 04/08/2026, às 10:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador 19721493 e o código CRC F81391E9.

PMC.2026.00143195-38

19721493v4

Portaria 19721493 SEI PMC.2026.00143195-38 / pg. 2

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00132277-11-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos-Assunto: AMIL - Materiais para manutenção predial

Diante do valor a ser utilizado para contratação de empresa para a aquisição de materiais para manutenção predial, conforme especificações constantes no Termo de Referência - doc. nº19811844,através do Tesouro Municipal, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, através da contratação da empresa VCUNHA SETE SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 40.492.447/0001-40 e a DESPESA no valor total de R\$ 3.385,00 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais).

JOSE LUIZ GEREMIAS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU
Edital de Convocação 06/2026 - Reunião Ordinária

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para Reunião Ordinária a ser realizada terça-feira, dia 18 de agosto de 2026, às 16:00hs, através de ambiente virtual.

LINK DE ACESSO:
<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/nil-2cy-sro-z6g>

Pauta:

1) Comunicados:

a - Sobre saldo, extratos bancários do FMDU e Balanços Patrimoniais;

2) Matérias para Deliberação:

a - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária anterior: 04 e 05/2026;

3) Comunicados da Presidência:

a - Data da próxima reunião virtual: 15/09/2026, às 16:00hs;

4) Assuntos Gerais - Palavra livre.

Campinas, 05 de agosto de 2026

CAROLINA BARACAT DO N. LAZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13410/2026

Proprietário da Obra: Rafael Ramos da Silva

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15265/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitacional Unifamiliar em Barão Geraldo, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13525/2026

Proprietário da Obra: CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS MARIANO

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15266/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitacional Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13146/2026

Proprietário da Obra: anderson pennachio garbin

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15267/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13568/2026

Proprietário da Obra: HENRIQUE CESAR ZAMBOTTI

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15268/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6503/2025 - Cumprimento de Exigências 02

Proprietário da Obra: WESLEY BAPTISTA DE AZEVEDO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

INDEFERIDO O RECURSO

PROT. 26/11/2368 MARCOS EDUARDO CORRÊA.

Campinas, 06 de agosto de 2026

CAROLINA BARACAT NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/8879 JOÃO MARCOS RAMOS DE MORAES;
PROT. 24/11/12373 AUTO POSTO ITÁLIA DE CAMPINAS LTDA;
PROT. 24/11/12374 AUTO POSTO ITÁLIA DE CAMPINAS LTDA;
PROT. 24/11/7698 AUTO POSTO ITÁLIA DE CAMPINAS LTDA;
PROT. 24/11/3467 LUIZ ANTONIO VARGAS;
PROT. 24/11/7881 LUIZ ANTONIO VARGAS;
PROT. 26/11/1524 LIVIA COBOS STEFANELLI;
PROT. 26/11/1987 LIVIA COBOS STEFANELLI;
PROT. 26/11/1526 LIVIA COBOS STEFANELLI;
PROT. 26/11/1979 LIVIA COBOS STEFANELLI;
PROT. 26/11/1525 LIVIA COBOS STEFANELLI;
PROT.26/11/1986LIVIA COBOS STEFANELLI.

SEI PMC.2025.00070137-98 (Alvará de Uso - Horário Especial)

Com base no histórico de infrações, Fica Cassado o Certificado de Licenciamento Integrado sob o nº SPM2530243157, Número da Solicitação 5386007, em nome de 60.681.438 LUIZ FERNANDO DIAS CNPJ 60.681.438/0001-04; em cumprimento ao Art. 21 da LC 559/2025, por desrespeito aos limites de níveis de pressão sonora estabelecidos pela NBR 10151 e reincidência na infração de perturbação do sossego, conforme AIMs aplicados pela SMCASP (Guarda Municipal).

SEI PMC.2025.00070137-98 (Alvará de Uso - Horário Especial)

Deixo de conhecer o recurso apresentado d. 18990709 (CANCELAMENTO de Auto de Infração aplicado pela Guarda Municipal), uma vez que não temos competência para tal solicitação, tendo em vista que se trata de pauta exclusiva de análise e decisão da SMCASP.

Campinas, 06 de agosto de 2026

PAULO HENRIQUE CREDEDO
DIRETOR DEPARTAMENTAL DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7441/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Osvaldo Lopes Filho
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

A Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de segunda instância:

Protocolo n.: PMC.2026.00122066-98 (PMC.2025.00182958-11)
Recorrente: MEGA INFRA ENGENHARIA LTDA
Endereço: Rua Erasmo Braga, nº 429, Jardim Chapadão, 13070-147, Campinas - SP.
Assunto: Anulação do Auto de Lacração e Auto de Infração e Multa N.º 4535.

Relatório: Conforme consta dos autos, em decorrência de denúncia registrada pelo Canal 156, o estabelecimento foi vistoriado em 26 de maio de 2026, ocasião em que foi constatado o exercício de atividade econômica sem a apresentação do Alvará de Uso ou do Certificado de Licenciamento Integrado - CLI, bem como do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB válidos.

À época dos fatos, o art. 19, § 3º, da Lei Complementar nº 559/2025 dispunha:

§ 3º Constatada a realização de atividade em estabelecimento sem a apresentação de AVCB ou CLCB válido, a atividade será imediatamente encerrada, com lacração do estabelecimento e aplicação de multa no valor equivalente a 5.000 (cinco mil) UFICs.

Em razão da irregularidade constatada, foram lavrados o Auto de Infração e Multa nº 4535 e o Auto de Lacração do estabelecimento, determinando-se a manutenção da medida até a apresentação de AVCB ou CLCB válido, nos termos do § 4º do referido artigo.

Em sede de primeiro recurso administrativo, o interessado apresentou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB válido, emitido em 28 de maio de 2026, portanto em data posterior à lavratura das penalidades administrativas. Na ocasião, o recurso foi parcialmente deferido pelo Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON, autorizando o levantamento da lacração, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

No presente recurso, o interessado sustenta, em síntese, que a posterior regularização da situação mediante apresentação do CLCB afastaria a penalidade aplicada, alegando ainda desproporcionalidade da medida em razão do impacto econômico decorrente do elevado valor da multa.

É o breve relatório, decido:

Não se verifica qualquer ilegalidade na aplicação das penalidades administrativas, tampouco na decisão que deferiu parcialmente o recurso anterior, uma vez que os atos administrativos foram praticados em estrita observância à legislação vigente à época dos fatos.

No exame do mérito, cumpre destacar que a Administração Pública atuou no exercício de competência vinculada, inexistindo margem de discricionariedade para afastar a incidência das penalidades legalmente previstas. Assim, tanto a alegação de impacto econômico quanto a posterior regularização mediante apresentação do CLCB não possuem o condão de invalidar os atos administrativos regularmente praticados, porquanto a infração já se encontrava consumada no momento da fiscalização.

Todavia, embora tal questão não integre propriamente o mérito recursal, sobreveio a Lei Complementar nº 606/2026, cujo art. 2º concedeu anistia às multas aplicadas com fundamento no § 3º do art. 19 da Lei Complementar nº 559/2025, dispondo que:

Art. 2º Ficam anistiadas, em caráter excepcional e transitório, as penalidades de multa aplicadas com fundamento no § 3º do art. 19 da Lei Complementar nº 559, de 11 de dezembro de 2025, aos estabelecimentos que, anteriormente à implementação da sistemática escalonada de fiscalização e penalidades, conforme a redação dada por esta Lei Complementar ao referido dispositivo, não possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB válidos.

§ 1º A anistia de que trata o caput alcança as penalidades ainda não definitivamente constituídas, bem como aquelas já constituídas e não quitadas, inclusive as inscritas em dívida ativa, desde que não acobertadas por decisão administrativa definitiva, com encerramento da instância administrativa.

§ 2º A concessão da anistia de que trata o caput limita-se à extinção da penalidade pecuniária, não implicando, em qualquer hipótese:

- I - reconhecimento de ilegalidade dos autos de infração lavrados;
- II - restituição de valores eventualmente pagos; e
- III - desconstituição ou suspensão de outras medidas administrativas regularmente aplicadas.

Ressalte-se, contudo, que, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 606/2026, a anistia limita-se à extinção da penalidade pecuniária, não implicando reconhecimento de ilegalidade do Auto de Infração, tampouco desconstituição das demais medidas administrativas regularmente aplicadas.

Diante do exposto, INDEFIRO o presente recurso administrativo, mantendo a decisão recorrida e reconhecendo a regularidade dos atos administrativos praticados. Contudo, em razão da superveniência da Lei Complementar nº 606/2026, reconheço de ofício a incidência da anistia sobre a penalidade de multa aplicada, com base no Art. 56 da Lei nº 15.963, de 8 de setembro de 2020 (Lei de Procedimento Administrativo), determinando ao Departamento competente a adoção das providências administrativas necessárias para sua extinção, observados os limites estabelecidos no art. 2º da referida Lei Complementar.

Por fim, quanto ao Auto de Lacração, registre-se que a medida já foi revertida em

decisão proferida na primeira instância administrativa, em razão da apresentação de Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB válido.

Campinas, 06 de agosto de 2026

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETARIA DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

SEI Nº PMC.2025.00110064-66 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

Trata-se de recurso administrativo em segunda instância, interposto pela Associação Condomínio Iguatemi em face da decisão que manteve os Autos de Infração e Multa PSI-020/2025 e PSI-021/2025, lavrados em decorrência de irregularidades constatadas na implantação do Cinturão de Segurança autorizado pelo Decreto Municipal nº 23.574/2024.

No curso da instrução recursal, os autos foram submetidos à análise da Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente - PUMA, que, por meio do Parecer nº 19425453, concluiu pela legalidade dos atos fiscalizatórios, entendendo que a atuação da Administração observou as disposições da Lei Complementar Municipal nº 208/2018 e do Decreto Municipal nº 23.574/2024, não havendo vício capaz de invalidar os atos administrativos praticados. Consignou, ainda, que eventual regularização promovida posteriormente pela recorrente constitui fato superveniente que não afasta a validade das sanções regularmente aplicadas.

Após a emissão do referido parecer, a recorrente apresentou razões complementares, as quais foram novamente submetidas à apreciação da Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente. Conforme consignado no Despacho nº 19718043, a PUMA manifestou-se no sentido de que os novos argumentos apresentados não alteram o entendimento jurídico exarado no Parecer nº 19425453, mantendo-se íntegra a opinião juris anteriormente firmada e devolvendo os autos a esta Secretaria para deliberação do recurso.

Assim, verifico que todas as alegações deduzidas pela recorrente foram devidamente apreciadas pela Procuradoria Municipal, inexistindo fundamento jurídico ou elemento novo apto a justificar a reforma da decisão recorrida.

Dessa forma, acolho os fundamentos constantes do Parecer nº 19425453, ratificados pela manifestação posterior do Procurador Geral Adjunto (19467858).

Ante o exposto, INDEFIRO o recurso em segunda instância, protocolado sob IDPMC.2026.00021491-61, mantendo os Autos de Infração e Multa PSI-020/2025 (16641061) e PSI-021/2025 (16641063).

Ressalto, ainda, que eventual adequação superveniente das instalações às condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 23.574/2024 poderá ser considerada apenas como fato posterior, sem repercussão sobre a validade dos atos sancionatórios anteriormente praticados.

Campinas, 06 de agosto de 2026

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETARIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6957/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Mário Hebling Campos
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8134/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: ROSANGELA ZAK FANFONO CARNEIRO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7918/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Marcos Roberto Pinto
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4749/2024 - Cumprimento de Exigências 07
Proprietário da Obra: joaquim david neto
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal do tipo C em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 5933/2025
Proprietário da Obra: Ary Barrozo de Carvalho
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15269/2026 e Certificado de Conclusão de

Obra Nº 10606/2026 para projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 1897/2023
Proprietário da Obra: DAVID BISPO CARDOSO
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10607/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI

PMC.2025.00192295-61 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2024.00128195-09 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2026.00116301-19 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00115869-51 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2026.00104156-05 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2026.00133153-34 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00142483-39 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00136743-18 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00145390-66 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00135055-41 (Alvará de Eventos).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI

PMC.2024.00149236-56 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00146763-06 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00137717-71 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00136612-41 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2024.00107317-61 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00146802-49 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará).
PMC.2026.00012855-67 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00014627-87 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00186264-35 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00177117-65 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00198011-50 (Alvará de Uso - Renovação);

PMC.2026.00136743-18 (Alvará de Eventos)

INDEFIRO o Evento, conforme solicitado e despacho 19808509.

Campinas, 06 de agosto de 2026
MARKSON ELIANAI VIERA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11394**, lavrada em 04/08/2026 em nome de **DARCY CESAR DE OLIVEIRA**, CPF: 063.***.***-15, referente ao imóvel localizado na RUA MOGI MIRIM, nº 1447, JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3433.34.04.0061.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2004/11/01157**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15620**, lavrada em 30/07/2026 em nome de **ELIAS CLEM DE SOUZA**, CPF: 285.XXX.XXX-56, referente ao imóvel localizado na AV. ANTONIO PAGLIOTA, nº 77, RES. CITTA DI FIRENZE, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3362.44.16.0101, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/1187**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10759**, lavrada em 28/07/2026 em nome de **Adeilton César Bonfim**, CPF: 252.XXX.XXX-01, referente ao imóvel localizado na Rua Luiz Carlos Santa Cruz, nº 68, Swiss Park - Basel, neste município, código cartográfico: 3452.53.02.7009, cujas vias se encontram no protocolo **2014/11/4757**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **OSMAR DE OLIVEIRA SANDOVAL**, CPF. 195.***.***-27, do **Auto de Infração e Multa n.º 1782**, lavrado em 31/03/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Arthur Osvaldo Sigrist, 182, Jardim Santa Judith, C.C. 3461.21.96.0520.01001, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 21º, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/9578**. A infração aplicada nos termos do, Art. 161, Alínea "a", Lei 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 2.801,98** (Dois mil, Oito-

centos e um reais e noventa e oito centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O **prazo máximo é de 10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial. ****Publicação substituindo a do DOM de 07/04/2026 folha: 26, retificando assim o número do Protocolo.*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10301**, lavrada em 04/08/2026 em nome de **Cristiano José Micoli**, CPF: 025.XXX.XXX-36, referente ao imóvel localizado na Rua Deoclésio Câmara Mattos, nº 410, VI Carminha, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3443.32.77.0485, cujas vias se encontram no protocolo **2003/11/2686**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva **REQUERER CCO (HABITE-SE)**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ADILSON ANTÔNIO GOUVEIA**, CPF/CNPJ: 017.*****/59, do **Auto de Infração e Multa n.º 1809**, lavrado em 04.08.2026, referente ao imóvel localizado à RUA DOUTOR RICARDO, 636/650 - CENTRO, CÓD. CARTOGRAFICO 3414.33.28.0001.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **PROT.2000.70.0099**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 509,96**(QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15(QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ADILSON ANTÔNIO GOUVEIA**, CPF/CNPJ: 017.*****/59, do **Auto de Infração e Multa n.º 1807**, lavrado em 04.08.2026, referente ao imóvel localizado à RUA DOUTOR RICARDO, 636/650 - CENTRO, CÓD. CARTOGRAFICO 3414.33.28.0001.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **PROT.2000.70.0099**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 23.329,14** (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ADILSON ANTÔNIO GOUVEIA**, CPF/CNPJ: 017.*****/59, do **Auto de Infração e Multa n.º 1808**, lavrado em 04.08.2026, referente ao imóvel localizado à RUA DOUTOR RICARDO, 636/650 - CENTRO, CÓD. CARTOGRAFICO 3414.33.28.0001.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **PROT.2000.70.0099**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 23.329,14** (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11398**, lavrada em 05/08/2026 em nome de **RODEMIR APARECIDO DE MARQUI**, CPF: 058.***.***-57, referente ao imóvel localizado na RUA ADA MATALLO PAVANI, nº 225, RESIDENCIAL SWISS PARK, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3452.61.72.0389.00000, cujas vias se encontram no protocolo **2011/11/10341**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, , estabelecendo-se que deva **PROVIDENCIAR HABITE-SE DO PRÉDIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11399**, lavrada em 05/08/2026 em nome de **ANDRÉ EUSEBIO BEZERRA**, CPF: 280.***.***-51, referente ao imóvel localizado na RUA ANTONIO CARLOS QUARIGUASI DA FROTA, nº 43, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3431.14.01.0300.00000, cujas vias se encontram no protocolo **2017/11/15465**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, , estabelecendo-se que deva **PROVIDENCIAR HABITE-SE DO PRÉDIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 06 de agosto de 2026
SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13513/2026

Proprietário da Obra: VEZENFATI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5970/2025 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: CAMPINAS FERRAMENTAS - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDO - CONCEDIDO 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO
PROT. 26/11/2444 LUCAS ORIOLO RODRIGUES.

DEFERIDO - CONCEDIDO SUSPENSÃO DE PRAZO
PROT. 2026/11/805 LUIZ MARTINION FERREIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 26/11/1572 ORWILLE LUBKE;
PROT. 26/11/1648 RONALDO ROBERTO MARTORANO;
PROT. 26/11/1640 OSMAR VALVERDE RABELO;
PROT. 26/11/98 WANDER RODRIGO DA SILVA FRANCISCO;
PROT. 26/11/1603 CLÓVIS SOUZA JÚNIOR;
PROT. 26/11/1641 EDEMILSON JOSE DA SILVA;
PROT. 25/11/4683 JOSÉ VALTER GIOMO;
PROT. 26/11/2126 GABRIEL MACHADO PICOLO;
PROT. 26/11/6 CELVI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA;
PROT. 26/11/2099 A A F EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;
PROT. 26/11/2475 CÉLIO EDMAR GOMES;
PROT. 26/11/1971 PEDRO HANNA PEDROSO DE CARVALHO.
Campinas, 06 de agosto de 2026

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9203/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Z.O.X Construtora e Incorporadora Ltda
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7002/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Marinalva Rodrigues de Oliveira
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9238/2025
Proprietário da Obra: SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7637/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: HENRIQUE TRAJANO DA SILVA JUNIOR
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 12423/2026 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: TERRA NOVA 1774 LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2430/2023 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: Patricia da Costa Brandão Souto Demétrio
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6141/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Julio cesar mendes da rosa
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 5028/2024 - Suspensão de Prazo 01
Proprietário da Obra: ALPHAVILLE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13350/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: JAIRO BROMBERG
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3529/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: Eduardo Marconi
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 11767/2026
Proprietário da Obra: Marco Antônio Arroyo Santos
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 5388/2024
Proprietário da Obra: GRUPO PRIMAVERA
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15271/2026 e Alvará de Execução Nº 15272/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 6350/2025
Proprietário da Obra: Reginaldo Antonietto
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15273/2026 e Alvará de Execução Nº 15274/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 11653/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: leonardo augusto pansani
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8210/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: STELLA MARTINS PALMEIRA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 10145/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Igreja Universal do Reino de Deus
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13574/2026
Proprietário da Obra: Edelcio Jose Alves
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15275/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7411/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Antônia Rescecece
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6331/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: DROGARIA SAO PAULO S/A
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5074/2024 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Diogo Augusto Correia da Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9030/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: MOG COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6972/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: BRUNO CLEMENTE MORAS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
DEFIRO.

Processo: PMC.2024.00154462-40. Interessado: Condomínio Edificio Auxiliadora.
Decisão: **DEFIRO**, como **último prazo** antes da interdição administrativa da edificação, a solicitação de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias para atender à intimação nº 13218181. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2026.00148032-60,anexado ao processo do condomínio.
Campinas, 06 de agosto de 2026

PAULO HENRIQUE CREDEDIO
DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13564/2026
Proprietário da Obra: Marcio Marcelo da Costa Vieira
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15276/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5062/2024
Proprietário da Obra: ALPHAVILLE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7667/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Luiz Wilson Augusto Mazieri
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13484/2026
Proprietário da Obra: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15277/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 9238/2025
Proprietário da Obra: SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15278/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

INDEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO
PROT. 26/11/2561 CENTRO COMUNITARIO DO JARDIM SANTA LUCIA.
Campinas, 06 de agosto de 2026
MICHELE R. ARAUJO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 24/11/07641 ACADEMIA PADRE ANCHIETA LTDA.

INDEFERIDO
PROT. 25/11/03080 COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A..

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 24/11/05595 AIRTON LOURENCO DE SA - ME;
PROT. 2025/11/04193 MOURA GERENCIAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA;
PROT. 24/11/6549 ACADEMIA DE GINASTICA MATSUMOTO & NIIYA LTDA.
Campinas, 06 de agosto de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5924/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Francisco Gimenes Degaspari
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2025.00019784-14 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Torna-se sem efeito o Termo de Interdição relativo ao imóvel situado à Rua Álvaro Vilagelin, nº145, Vila Marieta, neste Município.

SEI Nº PMC.2025.00113203-31 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Torna-se sem efeito o Termo de Interdição relativo ao Aptº 11, Bloco L (antigo 77),

situado à Rua Registro, nº 95, Jardim Baronesa, neste Município.

SEI Nº PMC.2025.00161980-37 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
INDEFIRO o processo PMC.2026.00115302-38 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2026.00008265-30 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
INDEFIRO o requerimento 18034607 (PMC.2026.00039974-67) pelo fato do prazo solicitado ter expirado.

Campinas, 06 de agosto de 2026
SANDRA AP. RODRIGUES PITON
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2026.00142734-49

Requerente: SILVIA BASTOS RITTNER

Protocolo solicitado: 2021/11/16298

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 2021/11/12209, fls.2870 até fls.2991 (Principal 0/0/796129).

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2026.00142294-66

Requerente: ANA PAULA BORDIGNON

Protocolo solicitado: 2021/11/15967

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2021/11/15967.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2026.00142284-94

Requerente: ANA PAULA BORDIGNON

Protocolo solicitado: 2021/11/5476

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2021/11/5476.

SEI Nº PMC.2025.00194216-75 (Processo - Arquivamento)

Defiro protocolo SEIPMC.2025.00194216-75 para cancelamento do Requerimento Aprova Fácil nº 9748/2025, pelos motivos expostos no requerimento 17219773.

Campinas, 06 de agosto de 2026
MONNA HAMSSI T. DE DIVITIIS
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

SEI Nº PMC.2026.00128882-41 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00142070-63.

SEI Nº PMC.2025.00170046-51 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

CANCELO de ofício o AIM 1567 (16711218), com base no Art. 74, IV, da LEI Nº 15.963, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

SEI Nº PMC.2025.00196625-24 (Fiscalização - Reclamação de Uso)

INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00123018-44, com base no Art. 23, II, b, da LEI COMPLEMENTAR Nº 356, DE 25 DE MAIO DE 2022.

SEI Nº PMC.2024.00084022-08 (Vistoria Técnica)

CANCELO de ofício a Intimação nº 11931, face o texto da mesma divergir da determinação para tal ato.

SEI Nº PMC.2025.00105437-78 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00133040-57, com base no Art. 21, da LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003;

DETERMINO de ofício o levantamento do embargo 506 (15543709), com base no Art. 21, da LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

SEI Nº PMC.2025.00074771-91 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

RECONSIDERO decisão DECON19535557, para DETERMINAR o cancelamento de ofício do AIM 9910 (19239793), com base no Art. 7º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003;

INDEFIRO os protocolos PMC.2026.00137758-40 e PMC.2026.00139310-51, diante da perda do objeto com o cancelamento do AIM 9910.

SEI Nº PMC.2026.00137224-87 (Requerimento Padrão)

INDEFIRO o protocolo 2026/11/2511, com base no Art. 19, § 5º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 559, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, diante da perda do objeto da petição em razão do deferimento de alvará de uso provisório, conforme despacho CDUS 19647326.

SEI Nº PMC.2025.00147614-01 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00131295-49.

Campinas, 06 de agosto de 2026
PAULO H. CREDEDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 12825/2026

Proprietário da Obra: Rodrigo Dahlstrom Hilkner

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SEI Nº PMC.2026.00115532-89 (Requerimento Padrão)

DEFIRO a solicitação neste SEI de reativação do Alvará de Execução nº 10214/2022 e continuidade da análise do requerimento APROVA FÁCIL nº 483/2022, em face do atendimento da legislação edilícia vigente;

TORNO SEM EFEITO a publicação INDEFERIDO PROTOCOLO 483/2022 publicado no D.O.M. de 17/09/2024.

SEI Nº PMC.2026.00116400-92 (Requerimento Padrão)

DEFIRO a solicitação de **Substituição de Autor de Projeto** do requerimento APROVA FÁCIL nº 11067/2026.

SEI Nº PMC.2026.00123240-38 (Requerimento Padrão)

DEFIRO a solicitação neste SEI de reativação do Alvará de Execução nº 10512/2023 e continuidade da análise do requerimento APROVA FÁCIL nº 1312/2023, em face do atendimento da legislação edilícia vigente pelo mesmo.

TORNO SEM EFEITO a publicação INDEFERIDO PROTOCOLO 1312/2023 publicado no D.O.M. de 04/04/2025.

Campinas, 06 de agosto de 2026
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2026.00046306-13 foi analisado e há pendências.

O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.

PROT. SEI PMC.2026.00046306-13 - CLVC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Campinas, 06 de agosto de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 100/2026

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2026.00001812-29 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, RESOLVE Conceder a(o) Sr(a). Ismael de Souza Ramos, CPF nº 020.987.508-97, pensão por morte como dependente do(a) instituidor(a) Laura Portella Souza Ramos, falecido(a) em 10/07/2026, servidor(a) aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/01/1998, no cargo Orientador Pedagógico, inscrito(a) no PIS/PASEP nº 1.068.477.836-7, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe. A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/07/2026.

Campinas, 05 de agosto de 2026
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

PORTARIA CAMPREV Nº 101/2026

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2024.00002864-97 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, RESOLVE Converter a(o) Sr(a). Alexsandro Gonçalves, CPF nº 390.141.248-48, pensão por morte temporária em pensão por morte definitiva como dependente do(a) instituidor(a) José Gonçalves, falecido(a) em 09/09/2024, servidor(a) aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/01/2017, no cargo ag. ap. operac. saneamento, inscrito(a) no PIS/PASEP nº 1.061.041.075-7, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe. A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/09/2024.

Campinas, 05 de agosto de 2026
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAMPREV Nº 04/2026

Estabelece normas e procedimentos para a aquisição do direito, a concessão, o gozo e a conversão de licença-prêmio em pecúnia no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas.

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio da Lei Complementar nº 10/2004 e em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 1.399/1955, resolve:

Art. 1º. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor do CAMPREV terá direito à Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias corridos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

§ 1º. No cômputo do tempo de efetivo exercício no serviço público serão observadas as seguintes normas:

I - Entende-se como tempo de efetivo exercício no serviço público o que tenha prestado à União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, em cargo ou função civil ou militar, ininterruptamente ou não, em órgãos de administração direta ou autárquicas, apurado à vista dos registros de frequência, certidões, folhas de pagamento ou dos elementos regularmente averbados no prontuário do servidor;

II - A contagem de tempo de serviço será feita em dias e o total apurado convertido em anos, sem arredondamento, considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

- a) Férias;
- b) Casamento;
- c) Luto;
- d) Exercício de outro cargo de provimento em comissão;
- e) Convocação para serviço militar;
- f) Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
- g) Exercício de função ou cargo de governo ou administração, em qualquer parte do Território Nacional;
- h) Desempenho de função legislativa da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- i) Licença especial;
- j) Licença à servidora gestante, ao servidor acidentado em serviço ou atacado de doença profissional;
- l) Missão ou estudo no estrangeiro, quando o afastamento houver sido autorizado pela autoridade competente;
- m) Exercício, em comissão, de cargos de chefia nos serviços dos Estados, Distrito Federal, Municípios ou Territórios;
- n) Abono assiduidade.

III - É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado correntemente em dois ou mais cargos ou funções da União, Estados, Distrito Federal e Municípios ou Autarquias, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista.

Art. 2º. Não se concederá Licença-Prêmio se o servidor, em cada quinquênio:

- I - Sofrer pena de suspensão; ou
- II - Faltar ao serviço por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. A solicitação do reconhecimento do direito à Licença-Prêmio deverá ser formalizada dentro do prazo de 5 (cinco) anos subsequentes ao período aquisitivo ao Setor de Gestão de Pessoas e Serviços Auxiliares da Diretoria Administrativa do CAMPREV.

Parágrafo único. O reconhecimento do direito será instituído com Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença-Prêmio, expedida pela Diretoria Administrativa do CAMPREV.

Art. 4º A Licença-Prêmio, correspondente a 90 (noventa) dias corridos, poderá ser usufruída de uma vez ou em até 3 (três) parcelas não inferiores a 30 (trinta) dias, a pedido do servidor, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, ressalvadas as disposições dos parágrafos deste artigo.

§ 1º O gozo da Licença-Prêmio pelo servidor fica limitado a 30 (trinta) dias por exercício e a 90 (noventa) dias por quinquênio, salvo na hipótese de deferimento da fruição referente à metade remanescente de Licença-Prêmio parcialmente convertida em pecúnia, nos termos do Decreto Municipal nº 3.021/1967.

§ 2º O servidor poderá solicitar a conversão em pecúnia da metade ou do período total da Licença-Prêmio, cujo pagamento fica limitado a 30 (trinta) dias em cada exercício e a 90 (noventa) dias a cada quinquênio, conforme previsão e disponibilidade orçamentária, devendo o saldo remanescente ser objeto de novo cronograma de pagamento nos exercícios subsequentes, respeitada a opção do servidor nos termos da Lei Municipal nº 1.846/1957.

§ 3º A soma dos períodos de Licença-Prêmio usufruída e convertida em pecúnia fica limitada a 180 (cento e oitenta) dias por servidor a cada quinquênio, respeitados os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º.

§ 4º O saldo remanescente de Licença-Prêmio deverá ser gozado ou convertido em pecúnia em exercícios subsequentes, observados os limites estabelecidos nos parágrafos anteriores e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo CAMPREV.

Art. 5º. A fruição ou conversão de Licença-Prêmio em pecúnia deverão ser requeridas pelo servidor à chefia imediata, que, se aprovar, enviará o requerimento ao Diretor responsável, no mesmo processo que deu origem à Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença-Prêmio, até o dia 10 do mês anterior ao pretendido para gozo ou pagamento.

§ 1º Com a concordância da chefia imediata e Diretor responsável, o requerimento deverá ser submetido à análise e instrução do Setor de Gestão de Pessoas e Serviços Auxiliares para posterior decisão conjunta do Diretor Administrativo e do Diretor-Presidente.

§ 2º O gozo ou pagamento em pecúnia só serão realizados após autorização e a devida publicação do ato concessivo no Diário Oficial do Município.

§ 3º Após a publicação prevista no parágrafo anterior, o requerimento de fruição ou pagamento se torna irrevogável.

§ 4º A concessão de Licença-Prêmio caducará quando o servidor não iniciar o seu gozo dentro do período estabelecido no ato concessivo.

Art. 6º. Para fins de apuração do valor a ser pago a título de conversão em pecúnia, será considerada a remuneração do cargo efetivo do servidor, composta pelo vencimento-base acrescido das vantagens permanentes, vigentes no mês do pagamento.

§ 1º. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou em exercício de função gratificada fará jus à remuneração correspondente, desde que conte com, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício no respectivo cargo ou função, nos termos da legislação municipal.

§ 2º. Para que o servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão faça jus à Licença-Prêmio com as vantagens desse cargo, deve ter nele 2 (dois) anos de efetivo exercício, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos.

§ 3º. Sobre a Licença-Prêmio usufruída, considerada afastamento remunerado de efetivo exercício, incidirá contribuição previdenciária e imposto de renda.

§ 4º. Sobre a Licença-Prêmio paga em pecúnia, de natureza indenizatória, não incidirá contribuição previdenciária ou imposto de renda.

Art. 7º. Não serão consideradas na base de cálculo da licença-prêmio em pecúnia as gratificações de caráter transitório, eventuais ou não incorporadas, tais como:

- I - Diferenças financeiras de meses anteriores;
- II - Gratificação de férias (terço constitucional);
- III - Gratificação por atuação em Conselhos ou Junta de Recursos;
- IV - Décimo-terceiro salário;
- V - Honorários advocatícios decorrentes de sucumbência;
- VI - Restituições de qualquer natureza;
- VII - Abonos e auxílios (transporte, alimentação, refeição, entre outros);
- VIII - Prêmios de qualquer natureza, exceto o PDGI e a GIPP, previstos, respectivamente, nos artigos 19 e 18, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 580/2026.

Art. 8º. O saldo remanescente da Licença-Prêmio não convertido em pecúnia permanecerá registrado no prontuário do servidor para futuro usufruto ou nova conversão em pecúnia, observados os critérios de oportunidade e conveniência da Administração, bem como os limites estabelecidos no Art. 4º.

Art. 9º. Para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), a Diretoria Ad-

ministrativa, por meio do Setor de Gestão de Pessoas e Serviços Auxiliares, elaborará, anualmente, relatório de provisão Orçamentária e Financeira com os valores máximos estimados de possíveis pagamentos de Licenças-Prêmio em pecúnia no exercício subsequente.

§ 1º. Na impossibilidade de consignar esses valores no orçamento da Autarquia, caberá aos Diretores, junto a seus respectivos servidores, estabelecer a programação de concessão, visando a segurança jurídica e financeira do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas.

§ 2º. Ainda que esteja prevista na Lei Orçamentária Anual, a conversão da Licença-Prêmio em pecúnia poderá ser obstada pelo Diretor-Presidente da Autarquia por razões de ordem financeira conforme exija o interesse público, em decisão devidamente fundamentada.

Art. 10. É vedada a contagem de tempo de efetivo exercício em dobro ou pagamento em dobro para fins de Licença-Prêmio, inclusive para fins de rescisão ou aposentadoria.

Art. 11. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão submetidos à deliberação e decisão da Diretoria Executiva do CAMPREV.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de agosto de 2026
HENRIQUE ROMANINI SUBI
 DIRETOR-PRESIDENTE

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE APROVAÇÃO DA REVISÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA CAMPINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.608.776/0001-64, torna público que, por deliberação da **368ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - ROCA**, realizada em 30 de julho de 2026, e em consonância com o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 13.303/2016, fica revisado o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CEASA Campinas**, aprovado originalmente em 2018, para aplicação no âmbito desta Companhia.

A íntegra do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, em sua versão revisada, encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da CEASA Campinas: www.ceasacampinas.com.br.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
 Presidente

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA CAMPINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.608.776/0001-64, torna público que, por deliberação da **368ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - ROCA**, realizada em 30 de julho de 2026, e em consonância com o disposto no art. 29, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/2016, foram atualizados os limites de valor para dispensa de licitação anteriormente alterados em 2023, em adequação aos valores atualizados dos incisos I e II do art. 29 da referida Lei, passando a vigorar os seguintes limites:

I- Para obras e serviços de engenharia: até **R\$ 173.133,66** (cento e setenta e três mil cento e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, nem a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente;

II- Para outros serviços, compras e alienações: até **R\$ 90.729,43** (noventa mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
 Presidente

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

PELA LC 312/2021:

PROTOCOLO 2026/19/27 - S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EMITIDO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO Nº H025/2026 EM 30/07/2026 E PROTOCOLO 2025/19/47 - FIRENZE RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA EMITIDO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO Nº H026/2026 EM 30/07/2026.

Campinas, 05 de agosto de 2026

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
 Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 038/2026 - Protocolo SEI nº EMDEC.2026.00001434-83 - Pregão Eletrônico nº 016/2026 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **SOOW SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: nº 11.064.603/0002-54. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de firewall envolvendo hardware, software, licenças de uso, serviços de instalação, customização e suporte técnico. Valor Total: R\$ 411.900,00 (quatrocentos e onze mil e novecentos reais) - Prazo: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 04/08/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 02 ao Contrato nº011/2024 - Pregão Eletrônico nº 052/2023 - Protocolo SEI EMDEC.2026.00002419-06 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **INTERATIVA FACILITIES LTDA** - CNPJ nº. 05.058.935/0001-42 - Objeto do Apostilamento: Reajuste e Reequilíbrio econômico-financeiro a partir de 28/04/2026 - Data de assinatura: 06/08/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 2.15/2024- protocolo SEI EMDEC.2024.00001600-43 - Objeto:**Credenciamento para prestação de serviços de remoção de veículos pesados, seguindo as especificações do LOTE 02, no município de Campinas/ SP.**Credenciante: EMDEC S/A - Credenciada:**COSTA E SILVA TRANSPORTES LTDA** - CNPJ nº 42.099.758/0001-79 - Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura - Data da assinatura: 06/08/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90128/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00000428-81
OBJETO: Registro de Preços de Bisturi Elétrico.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº **90128/2026**, bem como **ADJUDICAR** o objeto para a empresa **BRAZILIAN MEDICAL SOLUTIONS LTDA-EPP**, para o item **01** (R\$29.700,00).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de agosto de 2026

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor - Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2025.00002009-67.**Modalidade:**Pregão eletrônico nº 90165/2025. **Objeto:** Registro de Preços de Materiais para cirurgias neurológicas. **Termo de Aditamento:** H00144/2026. **Contratada:** NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA.CNPJ: nº01.213.619/0008-13. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, a partir de 07/10/2026,sem aplicação de reajuste. Ficam reestabelecidos os quantitativos inicialmente contratados, nos seguintes termos: Item 1 - R\$2.800,00. Item 2 - R\$3.500,00. Item 3 - R\$960,00. Item 4 - R\$1.000,00. Item 5 - R\$1.513,00 **Assinatura:** 06/08/2026.

Campinas, 06 de agosto de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo

SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2022.00001837-44.**Modalidade:**Pregão eletrônico nº 118/2023. **Objeto:** Contratação empresa para prestação dos serviços de recepção para a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Termo de Aditamento:** H00137/2026. **Contratada:**WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA. CNPJ: nº56.419.492/0001-09. **Aditamento:** Aplica-se ao contrato benefício daCES-TA II (reequilíbrio) de 5,36773%, de forma retroativa a 01/01/2026. O reequilíbrio econômico-financeiro corresponde ao valor total de R\$ 680.400,00 para o período de 15 meses e representa 6,15% do valor atualmente contratado. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$11.735.107,05. **Assinatura:** 06/08/2026.

Campinas, 06 de agosto de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo

SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2026

O Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 191/2018;

- Considerando as limitações orçamentárias pelas quais passa esta Autarquia e os remanejamentos orçamentários que decorrem desta realidade;

- Considerando a necessidade de liberação de recursos não utilizados,
- Considerando, por derradeiro, o não hábito de todos os gestores em indicar - quando pertinentes, as anulações parciais das Notas de Empenho das quais têm responsabilidade; **RESOLVE** emitir a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º - Para todos os contratos:

Em caso de encerramento de vigência contratual:

Assim que for realizado o recebimento do último faturamento da vigência contratual, o gestor do contrato (ou responsável equivalente) deve solicitar a anulação de todos os saldos remanescentes das Notas de Empenho emitidas para o período.

Art. 2º - Para os contratos de valor mensal fixo:

Em caso de faturamento mensal abaixo do contratado:

Assim que for realizado o recebimento do faturamento mensal, deve-se compará-lo ao valor contratado mensalmente e, caso o valor faturado esteja abaixo do previsto contratualmente, o gestor do contrato (ou responsável equivalente) deve solicitar a anulação da diferença faturada a menor dos saldos das Notas de Empenho emitidas para o período.

Art. 3º - Para os contratos de valor estimado/variável:

O gestor contratual deve acompanhar a execução dos valores estimados e, ao menos trimestralmente, realizar projeção que leve em consideração os faturamentos passados e a perspectiva de faturamento para os próximos meses, solicitando a anulação dos valores cuja projeção seja notoriamente inferior ao saldo empenhado.

Art. 4º - Para as Atas de Registro de Preço:

O responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento deve acompanhar a entrega do produto/serviço e o faturamento decorrente, solicitando anulação de valores residuais a partir do recebimento da(s) nota(s). Será realizada pela Execução Orçamentária, ao menos trimestralmente, listagem das Notas de Empenho com saldo emitidas a partir de ARP's há pelo menos 2 (dois) meses que será encartada em SEI específico e encaminhada aos setores responsáveis para manifestação acerca da manutenção ou anulação dos saldos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 5º - Para as Compras Diretas e/ou casos correlatos:

O responsável pela contratação deve acompanhar a entrega do produto/serviço e o faturamento decorrente, solicitando anulação de valores residuais a partir do recebimento da(s) nota(s). Caso a entrega do produto/serviço não aconteça, deve ser solicitada anulação dos valores empenhados, sem prejuízo às penalidades eventualmente decorrentes da não execução.

Art. 6º - Dos procedimentos administrativos:

Apurado o valor a ser anulado, o mesmo deverá ser informado à Gerência de Contabilidade/CCTCP/DF/RMG - no próprio processo administrativo (SEI). A partir do encaminhamento da solicitação de anulação, ficará implícita a inexistência de obrigações ainda a serem cumpridas bem como quaisquer faturamentos a serem realizados referentes ao período apurado.

A anulação deverá ser processada e, após as assinaturas, informada ao Setor de Execução e Controle Orçamentário para atualização de relatórios relativos às disponibilidades orçamentárias.

Para os casos relativos aos Artigos 1º e 2º, o valor a ser anulado deve ser informado à Gerência de Contabilidade em até 2 (dois) dias úteis após a recepção da(s) nota(s).

Campinas, 06 de agosto de 2026

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2026

Estabelece critérios complementares para a definição da frequência semanal de teletrabalho no âmbito da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

O PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, no uso das atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 22.830, de 19 de junho de 2023, que instituiu o Programa de Teletrabalho no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 15 de junho de 2026, que dispõe sobre a adesão da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar ao Programa de Teletrabalho e estabelece os requisitos para sua implementação no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO que a participação no Programa de Teletrabalho não constitui direito subjetivo do servidor, empregado público ou agente público, permanecendo condicionada ao interesse público, à conveniência administrativa, à compatibilidade das atividades, à inexistência de prejuízo ao serviço e à autorização expressa da Administração;

CONSIDERANDO a natureza essencial, assistencial, hospitalar, de urgência e de emergência dos serviços públicos de saúde prestados pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti, os quais são executados de forma contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO que, mesmo nas unidades e áreas administrativas, o funcionamento da Autarquia demanda permanente articulação com as unidades assistenciais, atendimento de demandas urgentes, interação entre equipes, comunicação entre diferentes áreas e presença física suficiente para a adequada continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integração das equipes, a interlocução pessoal entre servidores e chefias, a transmissão adequada de informações, a solução célere de demandas internas e externas e a preservação do funcionamento regular das unidades;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes e proporcionais para a definição da frequência semanal de teletrabalho, levando-se em conta a jornada semanal de cada servidor;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam estabelecidos pela presente Ordem de Serviço critérios complementares para a definição da frequência semanal de teletrabalho dos servidores em exercício junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, sem prejuízo dos demais requisitos e condições previstos na Resolução nº 10, de 15 de junho de 2026, no Decreto Municipal nº 22.830, de 19 de junho de 2023, e nos respectivos planos e termos de adesão.

Art. 2º A prestação de serviços em regime de teletrabalho ficará limitada, em cada semana, aos seguintes quantitativos máximos:

I - até 2 (dois) dias por semana para o servidor submetido à jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas ou superior;

II - até 1 (um) dia por semana para o servidor, empregado público ou agente público submetido à jornada semanal inferior a 36 (trinta e seis) horas.

§ 1º Os limites previstos neste artigo constituem quantitativos máximos, não geram direito à sua utilização integral e não impedem que a chefia imediata ou o Diretor da unidade estabeleçam número inferior de dias de teletrabalho ou determinem a prestação integralmente presencial, conforme a necessidade do serviço.

§ 2º A fixação dos dias de teletrabalho deverá observar, cumulativamente, o comparecimento presencial mínimo previsto na Resolução nº 10, de 15 de junho de 2026, prevalecendo a condição que assegurar maior frequência presencial quando a distribuição da jornada semanal ocorrer em número reduzido de dias.

Art. 3º A autorização do teletrabalho, ainda que observados os limites previstos no art. 2º, dependerá do atendimento cumulativo dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 10, de 15 de junho de 2026, e o atendimento dos requisitos formais não obriga a Administração a autorizar o teletrabalho, cabendo à chefia imediata e ao Diretor da unidade avaliar, em cada caso, a conveniência administrativa, o interesse público e as necessidades concretas do serviço.

Art. 4º A definição dos dias de teletrabalho e de comparecimento presencial deverá considerar as peculiaridades da unidade, do setor e das atribuições desempenhadas, de modo a assegurar:

I - o funcionamento contínuo e ininterrupto dos serviços da Autarquia;

II - a presença física de quantitativo suficiente de servidores durante todo o horário de funcionamento da unidade;

III - a integração e a interlocução presencial periódica entre os integrantes da equipe, as chefias e as demais unidades administrativas e assistenciais;

IV - a realização presencial de reuniões, capacitações, atividades de planejamento e demais tarefas que demandem interação direta;

V - o atendimento adequado e tempestivo das demandas urgentes, internas ou ex-

ternas;
VI - a continuidade dos fluxos de trabalho e a adequada transmissão de informações entre as equipes.
§ 1º A chefia imediata deverá organizar a escala de forma a evitar que a concentração de dias de teletrabalho de diferentes servidores comprometa o atendimento presencial ou o funcionamento da unidade.
§ 2º Sempre que necessário à integração da equipe, a chefia imediata poderá estabelecer dias comuns de comparecimento presencial para todos ou para parte dos servidores da unidade.
§ 3º A escala deverá ser previamente definida no plano de trabalho e aprovada pelo Diretor da unidade, vedada sua alteração unilateral pelo servidor.
Art. 5º Os dias de teletrabalho não utilizados em determinada semana não poderão ser acumulados, transferidos, compensados ou acrescidos aos limites das semanas subsequentes.
§ 1º Na hipótese de feriado ou ponto facultativo oficialmente decretado, aplicável ao servidor e à respectiva unidade de exercício, coincidir com dia previamente fixado para a realização de teletrabalho, não haverá direito à remarcação, substituição, transferência ou compensação desse dia por outro dia de teletrabalho, na mesma semana ou em semanas subsequentes.
§ 2º O feriado ou ponto facultativo coincidente com dia de teletrabalho produzirá os mesmos efeitos que produziria caso coincidissem com dia de trabalho presencial, não gerando crédito, saldo ou direito à alteração da escala previamente aprovada.
§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º não se aplica quando houver determinação de funcionamento normal da unidade, manutenção de expediente, convocação do servidor ou inclusão em escala de serviço, hipóteses em que deverão ser observadas as determinações da Administração e as necessidades de continuidade do serviço público.
§ 4º A ocorrência de afastamento, licença, falta, compensação autorizada ou qualquer outra redução dos dias efetivamente trabalhados na semana não assegura a transferência, substituição ou redistribuição dos dias de teletrabalho.
Art. 6º A autorização para teletrabalho não afasta a obrigação de comparecimento presencial sempre que houver necessidade do serviço, reunião, capacitação, atendimento de demanda urgente, realização de atividade incompatível com a forma remota ou convocação da chefia imediata ou do Diretor da unidade.
§ 1º O comparecimento decorrente de convocação administrativa não gera direito à substituição, compensação ou transferência do dia de teletrabalho originalmente previsto.
§ 2º As convocações presenciais observarão os procedimentos e prazos estabelecidos na Resolução nº 10, de 15 de junho de 2026, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.
Art. 7º A chefia imediata deverá acompanhar continuamente a adequação da frequência de teletrabalho às necessidades da unidade, podendo propor sua redução, suspensão ou revogação quando constatados:
I - prejuízo à integração ou à comunicação da equipe;
II - dificuldade de interlocução com as unidades assistenciais ou administrativas;
III - comprometimento do atendimento presencial;
IV - insuficiência de servidores em atividade presencial;
V - redução da produtividade ou da qualidade das entregas;
VI - descumprimento de metas, prazos, escala ou obrigações funcionais;
VII - alteração das necessidades administrativas ou das atribuições desempenhadas;
VIII - qualquer circunstância que possa comprometer a continuidade, a eficiência ou a segurança dos serviços prestados pela Autarquia.
Art. 8º A autorização poderá ser revista, reduzida, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por decisão fundamentada da chefia imediata ou do Diretor da unidade, não gerando direito adquirido, indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer natureza.
Art. 9º As autorizações, planos de trabalho, termos de adesão e escalas de teletrabalho vigentes deverão ser revistos e adequados aos limites estabelecidos nesta Ordem de Serviço, com efeitos a partir da primeira escala subsequente à sua publicação.
Art. 10. Compete aos Diretores, às chefias imediatas e às unidades responsáveis pela gestão de pessoas adotar as providências necessárias ao cumprimento e à fiscalização desta Ordem de Serviço.
Art. 11. Os casos omissos serão submetidos à decisão da Presidência da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.
Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campinas, 06 de agosto de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2026.00002652-44
Interessada:PROVIDE HOSPITALAR LTDA-EPP
Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades
Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa **PROVIDE HOSPITALAR LTDA-EPP** não apresentou a Defesa Prévia.
A vista do parecer da Procuradoria da Rede Mário Gatti doc.19827622, que acolho por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento das obrigações assumidas, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a sanção administrativa de multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente ao total do item 09, apresentado na proposta da empresa, e publicado na homologação, correspondendo ao valor de R\$ 880,00 com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/21 e demais regulamentações vigentes.

Campinas, 06 de agosto de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

VISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90140/2026 - N° gov.br PE 33/2026** Prot. nº HMMG.2025.00003075-08. Contr. de emp. esp. p/ cessão de uso de Sist. Integr. de Presc. Méd. Oncol. e emissão de APACs Oncol.; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 07/08/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 25/08/2026.** **2) Pregão Eletrônico nº 90141/2026 - N° gov.br PE 35/2026**Prot. nº

HMMG.2026.00002956-66. RP Mat. Hosp. (Luvas Desc. Nitríl. e Látex).; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 07/08/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 26/08/2026.** Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia **07/08/2026** no [sitehttps://redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoesou](https://redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoesou) pelo e-mail: pregao@redemariogatti.sp.gov.br.

Campinas, 06 de agosto de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 57/2026

O Presidente da Rede Municipal dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**
Art. 1º Revogar, a partir de 01 de agosto de 2.026, a Portaria nº. 74/2025, que designou a servidora MARIANA VILLELA JUABRE CAMPOS, matrículas PMC 100083-7 e RMG 657-2, para exercer a função de Ouvidora Geral junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.
Art. 2º Designar, a partir de 01 de agosto de 2.026, o servidor ANDRÉ LUÍS DRUMOND JARDINI, matrícula nº. 120.041-0, para exercer a função de Ouvidor Geral junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de agosto de 2.026.

Campinas, 06 de agosto de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00003400-25
À vista das informações lançadas neste processo, e das providências já adotadas pelos setores competentes,**AUTORIZO O APOSTILAMENTO** com aplicação de reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE de 3,63689%, retroativo a 24/07/2026,abaixo identificado:
Empresa:BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA,CNPJ/MF sob o nº 28.966.389/0011-15;
Termo de Contrato nº:H00064/2025;
Objeto:Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de apoio em diagnóstico laboratorial de análises clínica;
Valor Global:R\$ 29.057.864,16 (vinte e nove milhões, cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos);
Dotação orçamentária: Doc.19754245;
Autorização da Diretoria Financeira: Doc.19513509.
Minuta de termo de Apostilamento: Doc.19754926.
Campinas, 05 de agosto de 2026
SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de julho de 2026.

I - ADMISSÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE ADMISSÃO NO PERÍODO			
II - DESLIGAMENTOS			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
1616	SHIRLEY GODOY UGO	ASSISTENTE I – TELEATENDIMENTO	IMA
III - NOMEAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE NOMEAÇÃO NO PERÍODO			
IV - EXONERAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2924	ALEX WESTIN DE OLIVEIRA	ASSESSOR	IMA

Campinas, 06 de agosto de 2026
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

ERRATA

No aviso de**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÕES PRECÁRIAS**, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, em 06/08/2026, referente aos Chamamentos Públicos nº 09/2026, 10/2026, 11/2026 e 12/2026:

Onde se lê:

"...visando à implantação de serviços de café/lanchonete..."

Leia-se:

"...visando à implantação de serviços de cafeteria..."

Fica ainda retificado o prazo para apresentação da Manifestação de Interesse, que será de **15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da presente errata.**

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação.

Campinas, 06 de agosto de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DECISÃO ADMINISTRATIVA

(...)

Ante o exposto, acolho integralmente as manifestações da DIOSP e da DTO e, com fundamento nas razões nelas lançadas, **revogo** a permissão de utilização do solo público vinculada à matrícula nº 19.784.

(...)

Publique-se.

Obs: integra disponibilizada no SEI SETEC.2024.00000683-17

Campinas, 05 de agosto de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO

Em decorrência do trâmite do processo SEI SETEC.2024.00008928-18 em que foi constatado fechamento por longo período e inadimplência sistemática, esta Autarquia decide, nos termos da Lei, pela revogação da matrícula nº 1219.

Fica intimado o ex-permissionário a remover o equipamento em um prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção por esta Autarquia e cobrança posterior das custas.

Campinas, 21 de julho de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 041 - PAD - DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 20, caput, da Resolução nº 07/2022 da SETEC e tendo em vista o disposto nos artigos 208 e seguintes da Lei nº 1399, de 08 de novembro de 1955 c/c artigos 19 e seguintes da Resolução nº 07/2022 da SETEC.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos da Portaria nº 61, de 07 de Agosto de 2025, publicada no dia 08 de Agosto de 2025, no Diário Oficial do Município de Campinas, sob a presidência do Dr. Alan de Souza Videira (matrícula n. 1637), para apurar, no prazo de 60 dias úteis, prorrogável justificadamente por 30 dias úteis, os fatos de que trata o Processo SEI SETEC.2022.00002702-13, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º. O Servidor averiguado possui a seguinte identificação funcional:

I - Matrícula nº 1243 - cargo de Agente de Fiscalização;

Art.3º. Os fatos apurados consistem, resumidamente (Súmula 641 do STJ), em supostas irregularidades nos processos administrativos n. 3.364/2021 e 1.387/2022, no que tange à autorização de uso de bem público e ao pagamento do respectivo preço público.

Art.4º. Sem prejuízo de eventual requerimento de aditamento, nos termos do artigo 20, § 1º, da Resolução nº 07/2022 da SETEC, e de outras normas que vierem a se verificar violadas, apurar-se-ão, a princípio, possíveis infrações aos seguintes artigos da Lei municipal n. 1.399/55: Art. 184. São deveres dos funcionários: (...) V - Lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI - Observância das normas legais e regulamentares; VIII - Levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo; IX - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; Art. 185. Ao funcionário é proibido: IV - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal; Art. 198. A pena de demissão será aplicada nos casos de: VII - Lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio municipal; IX - Transgressão de qualquer dos itens IV a X do artigo 185.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Campinas, 06 de agosto de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 042 - PAD - DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 20, caput, da Resolução nº 07/2022 da SETEC e tendo em vista o disposto nos artigos 208 e seguintes da Lei nº 1399, de 08 de novembro de 1955 c/c artigos 19 e seguintes da Resolução nº 07/2022 da SETEC.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos da Portaria nº 61, de 07 de Agosto de 2025, publicada no dia 08 de Agosto de 2025, no Diário Oficial do Município de Campinas, sob a presidência do Dr. Alan de Souza Videira (matrícula n. 1637), para apurar, no prazo de 60 dias úteis, prorrogável justificadamente por 30 dias úteis, os fatos de que trata o Processo SEI SETEC.2023.00003630-68, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º. O Servidor averiguado possui a seguinte identificação funcional:

I - Matrícula nº 1243 - cargo de Agente de Fiscalização;

Art.3º. Os fatos apurados consistem, resumidamente (Súmula 641 do STJ), em suposta irregularidade em liberação de mercadorias apreendidas, no bojo do processo administrativo n. 3.786/2021.

Art.4º. Sem prejuízo de eventual requerimento de aditamento, nos termos do artigo 20, § 1º, da Resolução nº 07/2022 da SETEC, e de outras normas que vierem a se verificar violadas, apurar-se-ão, a princípio, possíveis infrações aos seguintes artigos da Lei municipal n. 1.399/55: Art. 184. São deveres dos funcionários: (...) V - Lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI - Observância das normas legais e regulamentares; VIII - Levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo; IX - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; Art. 185. Ao funcionário é proibido: IV - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal; Art. 198. A pena de demissão será aplicada nos casos de: VII - Lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio municipal; IX - Transgressão de qualquer dos itens IV a X do artigo 185.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Campinas, 06 de agosto de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO ARENA RAPHAEL DI SANTO ESPORTE CLUBE (CNPJ nº 35.590.675/0001-12), convoca os associados a participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada em sua sede na Rua Francisco Xavier de Andrade Nogueira, nº 160, Bairro Jardim Garcia, Campinas/SP, CEP 13061-070, no dia 14 de agosto de 2026, às 09:00 horas em primeira convocação, contando com a maioria absoluta dos associados, ou às 09:30 horas, em segunda convocação, contando com qualquer quórum, a fim de deliberar sobre a (i) Eleição do Conselho Fiscal e (ii) Ratificação da Assembleia Eleição da Diretoria eleita em 13 de maio de 2024. Os postulantes aos cargos eletivos deverão registrar suas candidaturas inscrevendo obrigatoriamente suas chapas, na sede da Associação, até o início da Assembleia.

Campinas, 07 de agosto de 2026
CESAR AUGUSTO NAVARRO

**A IMA desenvolveu para
você um programa que
envia alertas do Diário
Oficial por e-mail!**

**CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU
INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL
ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL.**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os
serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você
encontra um questionário para preencher com os
dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será
informado via e-mail.



INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de Campinas